



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

88/2018

21/03/2018

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um profissional contador

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

0000000001





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Data: 19 de março de 2018.


Senhor Prefeito Municipal,

Considerando as competências e carências oriundas deste Departamento Administrativo, deparamo-nos com a necessidade da contratação de empresa que forneça profissional habilitado nos servidos de contadoria, haja vista que o único Contador da Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR) tem apresentado sucessivas licenças-médicas, inviabilizando o normal desempenho dos serviços de contabilidade.

De outra parte, como melhor detalhado no Termo de Referência anexo, e considerando a inexistência de Concurso vigente para a convocação de eventual candidato habilitado, o Município tem procurado reduzir o índice de despesa com pessoal frente às receitas líquidas, de forma a viabilizar a abertura de Concurso Público, cujas condições deverão ser atingidas nos próximos dois meses, em especial com o recebimento da cota única/primeira parcela do IPTU, prevista para maio/2018.

Acionado a se manifestar a respeito, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná sugeriu o encaminhamento do assunto à área jurídica, sendo que a Procuradoria Jurídica local manifestou-se pela necessidade/viabilidade da contratação terceirizada.

Considerada a peculiaridade desta solicitação, bem como ante os termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93, entendemos, salvo melhor juízo, que a licitação na


0000000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1286 - 2018



ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCERIZADA DE UM PRO.

INTERESSADO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LOCAL

- Bairro -

Mandaguaçu, 21/03/2018 11:13:40



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

modalidade pregão deve ser adotada, objetivando o preenchimento temporário do cargo, com urgência.



Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Dep. Administrativo

0000000003





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

O objetivo do presente Termo de Referência é o suprimento temporário do cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu (PR), haja vista que, nada obstante a dotação seja de 04 (quatro) vagas, apenas uma encontra-se preenchida pelo servidor EDERSON FÁBIO PEREIRA DA SILVA sendo que este se encontra em licença-saúde.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/PRESTADOS.

A Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu (PR), subordinada à Diretoria de Fazenda, possui um Diretor de Divisão, um Contador, e funcionários administrativos, aos quais compete todo o planejamento, organização e execução dos serviços contábeis da Prefeitura Municipal, sendo o Contador, portanto, o responsável técnico.

Na forma do Decreto Municipal 3984/2010, de 08.01.2010, são consideradas atribuições da Divisão de Contabilidade:

- I - Escriturar sintética e analiticamente em todas as suas fases, os lançamentos e operações contábeis, visando demonstrar as receitas e as despesas;
- II - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro do ativo e passivo orçamentário;
- III - Elaborar, no prazo determinado, o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadro demonstrativos;
- IV - Assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações, com os servidores encarregados;

000000004





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

- V - verificar todos os documentos contábeis elaborados pela Divisão; Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bemardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81- CEP: 87160-000. PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08 E-mail: pmmanda@iw-net.com.br
- VI - Elaborar prestação de contas dos fundos veiculados e dos convênios firmados com outras instituições públicas nos prazos fixados pelos órgãos fiscaliza dores dos recursos;
- VII - Assinar os balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;
- VIII - Registrar atos e fatos administrativos de acordo com Plano de Contas em vigor;
- IX - Proceder a emissão de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;
- X - Proceder a abertura de créditos adicionais após o aval da autoridade competente;
- XI - Promover o registro de fianças dos funcionários sujeitos às mesas, bem como o controle de sua liquidação e renovação, em trabalho integrado à Divisão de Tesouraria e com conhecimento do Diretor do Departamento de Fazenda;
- XII - Promover a organização do arquivo da contabilidade;
- XIII - Elaborar e encaminhar a Prestação de Contas anual do Município, em conformidade com as disposições legais;
- XIV - Elaborar nos prazos legais estabelecidos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo todos os programas a serem desenvolvidos pelo governo municipal no exercício financeiro vindouro;
- XV - Contabilizar o patrimônio imobiliário do município;
- XVI - Comunicar ao Diretor do Departamento da Fazenda a existência de qualquer anormalidade nas prestações de contas dos tomadores de adiantamentos;
- XVII - Levantar os resultados da gestão orçamentárias, financeira e patrimonial através dos balanços, balancetes, relatórios e outros demonstrativos contábeis;
- XVIII - Efetuar o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;
- XIX - Registrar e controlar as aquisições, alienações e/ou concessões de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizados por autoridades competentes;
- XX - Promover a anulação de empenhos, quando assim for conveniente, comunicando o fato ao órgão interessado;
- XXI - Instruir e informar processos sobre pagamentos, saldos e verbas e demais assuntos pertinentes ao setor;
- XXII - Realizar os controles dos Créditos e da transferência de verbas, mediante o acompanhamento das leis e decretos específicos;
- XXIII - Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento de Fazenda.

0000000005





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Tais atividades, coordenadas pelo Diretor de Divisão de Contabilidade, são desempenhadas por todos os componentes daquela equipe, porém, sob a responsabilização técnica do Contador.

Dessa forma, ante as constantes licenças médicas apresentadas pelo Servidor EDERSON FÁBIO PEREIRA DA SILVA, necessário se faz o preenchimento daquele cargo, sob pena de o Município ficar sem responsável técnico de sua contabilidade.

3. SECRETARIA REQUISITANTE.

A pretendida contratação temporária de Contador é realizada no interesse do Departamento de Fazenda, na medida em que a Divisão de Contabilidade é parte integrante do Departamento.

4. DA METODOLOGIA.

Tratando-se de contratação para a prestação de serviços de contadoria, e sendo o teto remuneratório aquele correspondente ao vencimento previsto para o cargo, no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu (PR), entende-se que a modalidade adequada para a realização do certame público seja a do PREGÃO, nos termos da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação temporária de Contador, como afirmado anteriormente, é realizada para o suprimento daquele cargo, haja vista que o titular encontra-se em licença-médica, como antes mencionado, e não existe candidato habilitado em concurso anterior, a ser convocado.

De outra parte, necessário esclarecer que o Município encontra-se impossibilitado, no momento, de promover a realização de concurso público, considerado o

0000000000





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

índice atual da folha de pagamento dos funcionários frente à receita líquida, nos termo da Lei 101/2000.

Todavia, o Município tem realizado esforços no sentido de reduzir o referido índice, havendo grande expectativa de que já no mês de abril, ou no máximo em maio, com o recebimento da parcela única ou primeira parcela do IPTU, ocorra a devida adequação.

Com a contratação de empresa que preste assessoria em contabilidade pública, mediante a apresentação de profissional devidamente qualificado, com o respectivo CRC, será possível solucionar, temporariamente e até o preenchimento definitivo da vaga, seja mediante a aprovação de candidato em concurso público, seja com o retorno do servidor Contador que se encontra em licença-médica, a necessidade do acompanhamento técnico contábil de toda a movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu (PR), executando as atribuições anteriormente referidas.

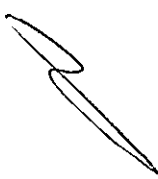
Por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante documentação anexa, solicitamos à Procuradoria do Município manifestação sobre o assunto, tendo havido a orientação para que ocorra a "contratação terceirizada por prazo determinado", conforme parecer cuja cópia segue anexa.

6. CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Com o advento da contratação haverá profissional técnico, Contador, habilitado ao acompanhamento contábil e exercício das funções elencadas no item 2, retro.

O profissional a ser contratado deverá exercer suas funções junto à Divisão de Contabilidade e com subordinação ao Departamento de Fazenda, o qual possui como Diretora a Sra. SÔNIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA.

7. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO.



000000007





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

O prazo da contratação deverá ser de 06 (seis) meses, aí incluído o tempo necessário para a adequação do índice da folha de pagamento, bem como o período necessário para o trâmite de um concurso público.

O profissional a ser contratado deverá receber mensalmente, no máximo, o vencimento previsto para o cargo de Contador, no Plano de Cargos e Salários do Município de Mandaguáçu (PR), qual seja, o nível 165, com remuneração de R\$ 4.377,88 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da contratação, mediante crédito em conta corrente do habilitado.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência, e em relação a elas assumo de forma solidária a responsabilidade.

Mandaguáçu (PR), 19 de março de 2018.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. Administrativo

000000008





Canal de Comunicação

(Sair)

21

Atender Demanda

Gerar Relatório

Criada em: 15/08/2017 14:57
Identificador da Demanda: 152671

Município: MANDAGUAÇU - Recursos Humanos



Demanda
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
GRUPO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DE PARALIZADO

Demanda
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Grupo de Responsabilidade: DIAP - Quadro de Cargos - Atendimento - TCEPR

Descrição da Demanda

Empresa que possui fornecedor profissional, em atendimento às exigências para a finalidade pretendida.

Histórico da Demanda

- 15/08/2017 14:57 - Formulada
- 15/08/2017 15:20 - Acolhida
- 16/08/2017 11:49 - Transferida
- 17/08/2017 14:07 - Atendida
- 21/08/2017 14:13 - Concluída

...funcionário... inscrito no CRC... daquele Município... que se... para este Município... na condição de servidor... para a função... atendimento...

...funcionário... inscrito no CRC... daquele Município... que se... para este Município... na condição de servidor... para a função... atendimento...

CONCLUSÃO DA DEMANDA

Criada em: 15/08/2017 14:57
Concluída em: 21/08/2017 14:19

Localização

Localização

...uma dúvida relacionada aos sistemas... análise de aspectos jurídico/administrativos... Cabe à entidade... para a análise... sobre o tema... as demandas... formuladas... a fim de... regularidade... do...





TCEPR

Canal de Comunicação

(Sair)

Atender Demanda

Criada em: 15/08/2017
Identificador da Demanda: 152671

Canal de Comunicação

Administração Pública Municipal - Recursos Humanos

Demandado

Município de Curitiba - Paraná
Grupo de Responsabilidade: SIAP - Quadro de Cargos - Atendimento COFAP

Historico da Demanda

- 21/08/2017 - 14:50 - Formulada
- 21/08/2017 - 14:19 - Conclusão
- 20/08/2017 - 19:49 - Transferida
- 21/08/2017 - 14:17 - Atualizada
- 21/08/2017 - 14:19 - Concluida

Descrição da Demanda

...
...
... nomeação por portaria, para a função, atenderia ...
...
... de abertura de um Processo Seletivo Simplificado, ...
...
...
...

CONCLUSÃO DA DEMANDA

Criada em: 15/08/2017 - 14:50
Concluida em: 21/08/2017 - 14:19

Conclusão

...
...
... 316 do Regimento Interno).

0000000010





TCEPR

Canal de Comunicação

(Sair)

Atender Demanda

Criada em: 15/08/2017
Identificador da Demanda: 152671

Área: Tribunal - Recursos Humanos

Remetente

MARIA APARECIDA

SECRETARIA DE COFAP/RECURSOS HUMANOS

Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo de Responsabilidade: SIAP - Quadro de Cargos - Atendimento COFAP

Descrição da Demanda

Prezados Senhores, gostaria de saber se há possibilidade de contratação de profissional para a função de Contador(a) em regime de contratação temporária.

Atenciosamente,
Márcia Aparecida de Souza

Informo que a função em questão encontra-se em regime de contratação temporária, sendo necessário a realização de concurso público para a contratação de profissionais para esta função. Caso haja interesse em participar do processo seletivo, favor entrar em contato com a Comissão de Seleção de Pessoal (CSP) através do telefone (41) 3011-2000.

Atenciosamente,
Márcia Aparecida de Souza

Historico da Demanda

15/08/2017 - 14:57 - Criada
15/08/2017 - 15:22 - Atendida
16/08/2017 - 13:49 - Transferida
21/08/2017 - 14:17 - Concluída
21/08/2017 - 14:19 - Concluída

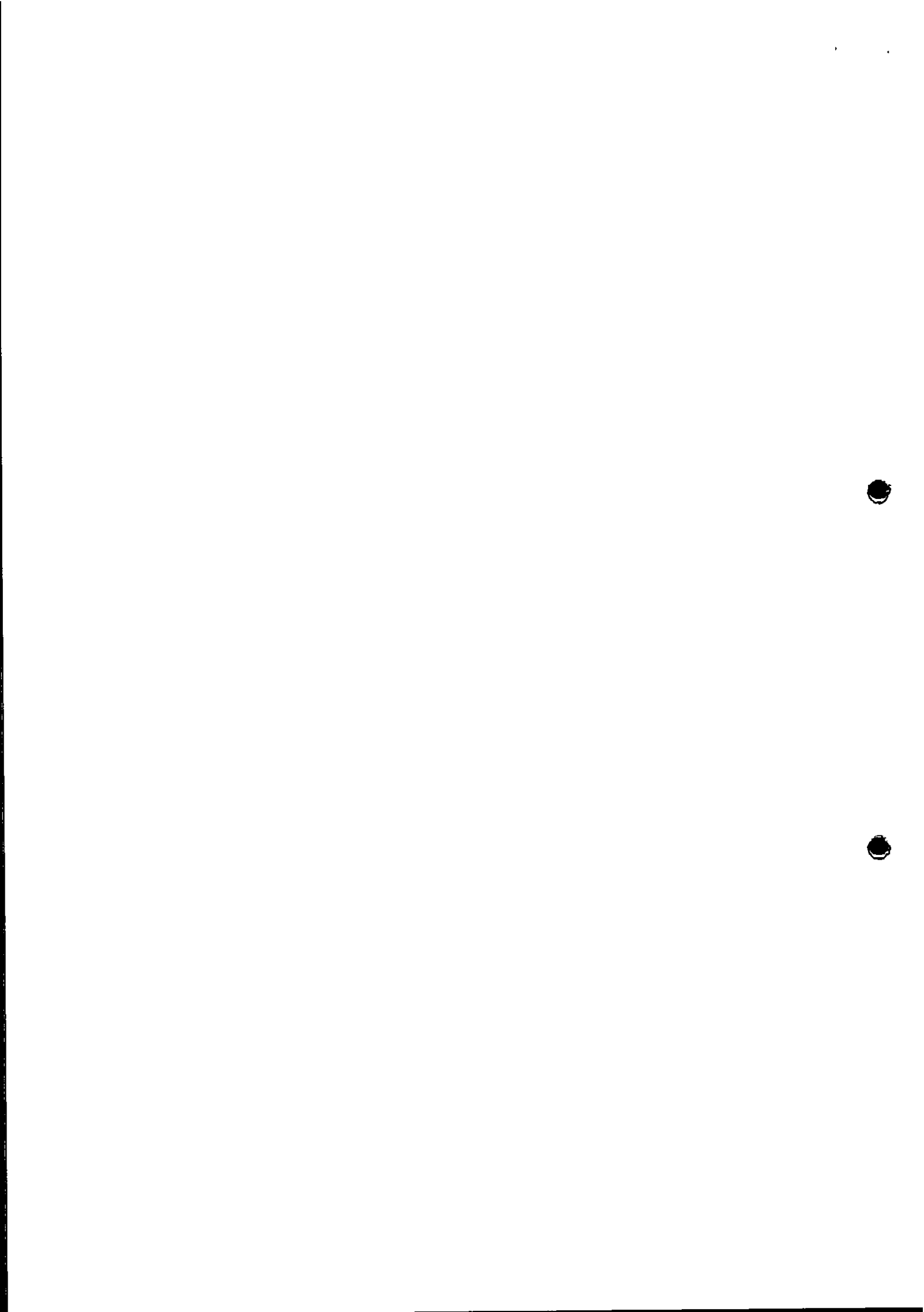
RESOLUÇÃO DA DEMANDA

Criada em: 15/08/2017 - 14:57
Concluída em: 21/08/2017 - 14:19

ENCERRADO

Esta demanda foi encaminhada para análise de aspectos jurídicos e administrativos. Cabe à entidade se socorrer dos seus meios internos para considerar o encaminhamento sobre o tema, ou, se atendidos os requisitos, formular consulta na forma do regimento interno deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Art. 110 do Regimento Interno).

0000000011





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu (PR), 12 de janeiro de 2018.

Of. 011/2018

Prezado Senhor,

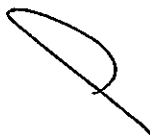
Em data de 15.08.2017, e em face de constantes atestados de saúde apresentados pelo Contador desta Prefeitura Municipal, até então, elevamos o assunto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e solicitamos orientações quanto às providências que poderiam ser adotadas em relação ao suprimimento do cargo, de forma temporária, até que fosse promovida a realização de Concurso Público, tudo consoante cópia anexa.

2. Em resposta, aquele Tribunal de Contas esclareceu que:

“cabe à entidade se socorrer dos seus servidores (consultoria jurídica) para buscar orientação sobre o tema”.

3. Posteriormente a isso, houve o retorno do Servidor às suas funções, sendo que, porém, o mesmo apresentou novo atestado médico com nova licença a partir de 10.01.2018, pelo período de 60 (sessenta) dias, havendo a perspectiva de que novos atestados sejam apresentados, considerado o histórico de licenças médicas até o momento utilizadas.

4. À vista disso, solicitamos a essa Procuradoria Jurídica orientação quanto aos procedimentos que podem ser adotados pelo Município de Mandaguçu (PR), objetivando o suprimimento do cargo até que seja oportunizada a realização do competente concurso público, consideradas as alternativas que apresentamos na consulta formulada ao Tribunal de Contas, ou, então, outra que se mostre conveniente.



0000000012





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"


Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Sendo o que se apresenta para o momento, e colocando-nos a seu inteiro dispor para novas informações que se tornem necessárias, apresentamos nossas cordiais

Saudações.


Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Dpto. Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor
Doutor FERNANDO CESAR ROCCO
Nesta

0000000013





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: Ofício nº 11/2018

Interessado: Diretor do Departamento de Administração

Encaminhado para parecer desta Procuradoria Jurídica consulta elaborada pelo ilustre Diretor do Departamento de Administração, pela qual almeja orientações quanto ao procedimento a ser adotado objetivando o suprimento temporário do cargo efetivo de contador, haja vista que o único servidor lotado no referido cargo se encontra em licenças para tratamento de saúde.

Pois bem.

Cediço é que o acesso ao serviço público tem previsão constitucional, *ex vi* do inciso II do artigo 37, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Portanto, a regra para ingresso no serviço público é a aprovação prévia em concurso público, sendo a nomeação para cargo em comissão declarado em lei a única exceção.

A contratação terceirizadas para a execução de serviços para o Poder Público é legalmente possível somente quando tais serviços não caracterizem atividade-fim da Administração.

Acerca da matéria ora ventilada, especificamente no âmbito do Estado do Paraná, o Tribunal de Contas emitiu o Prejulgado nº 06, cuja ementa transcrevemos abaixo:

0000000014



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

EMENTA: PREJULGADO. REGRAS GERAIS PARA OS CONTADORES E ASSESSORES JURÍDICOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, AUTARQUIAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS: (1) NECESSÁRIO CONCURSO PÚBLICO, EM FACE DO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SENDO FRUSTRADO O CONCURSO PODE HAVER (2) REVISÃO DA CARREIRA DO QUADRO FUNCIONAL, PROCURANDO MANTÊ-LA EM CONFORMIDADE COM O MERCADO OU (3) REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO COM A REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS VENCIMENTOS (4) TERCEIRIZAÇÃO DESDE QUE HAJA: I) COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO INFRUTÍFERO; II) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; III) PRAZO DO ART. 57, II, LEI 8.666/93; IV) VALOR MÁXIMO PAGO À TERCEIRIZADA DEVERÁ SER O MESMO QUE SERIA PAGO AO SERVIDOR EFETIVO; V) POSSIBILIDADE DE SER RESPONSABILIZADA PELOS DOCUMENTOS PÚBLICOS. VI) RESPONSABILIDADE DO GESTOR PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (5) DEVE-SE OBSERVAR A REGRA INSERTA NO INCISO XVI, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUANTO À ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS. (6) HAVENDO SERVIÇO DE CONTABILIDADE OU DE ACESSORIA JURÍDICA, TANTO NO LEGISLATIVO QUANTO NO EXECUTIVO NO MÍNIMO 01 DOS INTEGRANTES DEVERÁ ESTAR REGULARMENTE INSCRITO NO CRC OU NA OAB. O DEPARTAMENTO PODERÁ SER CHEFIADO POR DETENTOR DE CARGO COMISSONADO OU SERVIDOR EFETIVO COM FUNÇÃO GRATIFICADA. (7) SENDO SUBSTITUTIVO DE PESSOAL: COMPUTAR-SE-Á NO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL PREVISTO NA LRF. SOMADO ÀS REGRAS GERAIS, HÁ QUE SE OBSERVAR, EM CADA CASO, AS REGRAS ESPECÍFICAS. REGRAS ESPECÍFICAS PARA CONTADORES DO PODER LEGISLATIVO: (1) CARGO EM COMISSÃO: IMPOSSIBILIDADE, SALVO SE HOUVER UM DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE. NO MÍNIMO 01 DOS INTEGRANTES DEVERÁ ESTAR REGULARMENTE INSCRITO NO CRC. O DEPARTAMENTO PODERÁ SER CHEFIADO POR DETENTOR DE CARGO COMISSONADO OU SERVIDOR EFETIVO COM FUNÇÃO GRATIFICADA. (2) CONTABILIDADE DESCENTRALIZADA: NOS CASOS DE INEXISTÊNCIA DO CARGO OU EM QUE, *DEVIDAMENTE MOTIVADO*, O CARGO ESTIVER EM EXTINÇÃO SERÁ POSSÍVEL QUE O CONTADOR DO PODER EXECUTIVO PRESTE SEUS SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO, DESDE QUE DESCRITO NAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO. SERÁ REMUNERADO PELO PODER EXECUTIVO. (3) POSSIBILIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO NOS CASOS DE INEXISTÊNCIA DO CARGO OU EM QUE, *DEVIDAMENTE MOTIVADO*, O CARGO ESTIVER EM EXTINÇÃO REGRAS ESPECÍFICAS PARA ASSESSORES JURÍDICOS DO PODER LEGISLATIVO E DO PODER EXECUTIVO: (1) CARGO EM COMISSÃO: POSSÍVEL, DESDE QUE SEJA DIRETAMENTE LIGADO À AUTORIDADE. NÃO PODE SER COMISSONADO PARA ATENDER AO PODER COMO UM TODO. POSSIBILIDADE DA

0000000015



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

CRIAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFIA OU FUNÇÃO GRATIFICADA PARA ASSESSORAMENTO EXCLUSIVO DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO OU DE CADA VEREADOR, NO CASO DO PODER LEGISLATIVO E DO PREFEITO, NO CASO DO PODER EXECUTIVO. DEVERÁ HAVER PROPORCIONALIDADE ENTRE O NÚMERO DE SERVIDORES EFETIVOS E DE SERVIDORES COMISSONADOS. CONSULTORIAS CONTÁBEIS E JURÍDICAS: POSSÍVEIS PARA QUESTÕES QUE EXIJAM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM QUE RESTE DEMONSTRADA A SINGULARIDADE DO OBJETO OU AINDA, QUE SE TRATE DE DEMANDA DE ALTA COMPLEXIDADE, CASOS EM QUE PODERÁ HAVER CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE UM PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO E DESDE QUE SEJA PARA OBJETO ESPECÍFICO E QUE TENHA PRAZO DETERMINADO COMPATÍVEL COM O OBJETO, NÃO PODENDO SER ACEITAS PARA AS FINALIDADES DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.

Como se vê, o principal objetivo do Prejulgado acima transcrito é evitar a ocorrência de burla à regra da obrigatoriedade da realização de concurso para ingresso nos cargos públicos.

No tocante à terceirização dos serviços de ordem contábil, concluiu o Prejulgado nº 06 que devem ser observados os seguintes pressupostos:

- Comprovação de realização de concurso infrutífero;
- Procedimento licitatório;
- Prazo do art. 57, II, Lei 8.666/93;
- Valor *máximo* pago à terceirizada deverá ser o mesmo que seria pago ao servidor efetivo;
- Possibilidade de ser responsabilizada pelos documentos públicos.
- Responsabilidade do gestor pela fiscalização do contrato.
- Deve-se observar a regra inserta no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal, quanto à acumulação ilegal de cargos, empregos e funções públicas.
- Havendo serviço de contabilidade ou de assessoria jurídica, tanto no legislativo quanto no executivo no mínimo 01 dos integrantes deverá estar regularmente inscrito no CRC ou na OAB – conforme o caso. O departamento poderá ser chefiado por detentor de cargo comissionado ou servidor efetivo com função gratificada conforme art. 37, v, da CF.
- Sendo substitutivo de pessoal: computar-se-á no limite de despesa com pessoal previsto na LRF.

No caso em tela, diante das informações prestadas, constata-se que há a necessidade da contratação temporária dos serviços em razão da ausência do único contador do quadro efetivo do Município.

Assim sendo, trata-se de contratação terceirizada por prazo determinado visando substitutivo de pessoal, devendo, portanto, serem observadas as exigências acima indicadas e constantes do Prejulgado do TCE/PR.

0000000016



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

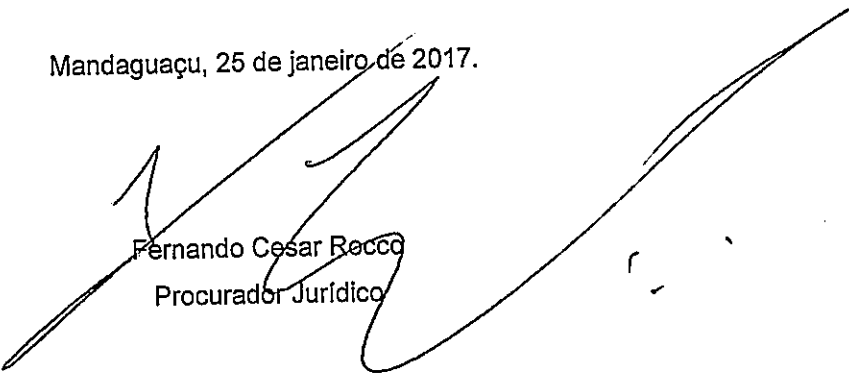
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

É o parecer.

Mandaguáçu, 25 de janeiro de 2017.


Fernando Cesar Recco
Procurador Jurídico

0000000017



Prefeitura do Município de Mandaguáçu-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 87/2018

Interessado: Departamento Administrativo

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um profissional contador

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Ao Departamento Contábil para indicação de previsão de recursos de ordem orçamentária face às despesas solicitadas;
- 3) Havendo previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 5) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguáçu-PR, 21 de março de 2018.


Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

0003000018





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br


Ilmo. Sr Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um profissional contador, o nosso plano de contas para o Exercício 2018 contempla as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
69	3.3.90.39	0001			
119	3.3.90.39	0001			

Mandaguacu-PR, 26/03/2018


Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de
Souza

Dpto. Contábil
Ederson Fábio P. da Silva

0000000019



Buscar

licitacao@mandaguacu.pr.gov.br

E-mail Contatos Agenda Preferências Informações ref

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

**Informações referente ao termo de referência para contratação de contador**De: licitacao@mandaguacu.pr.gov.brPara: adm@mandaguacu.pr.gov.br prefeito@mandaguacu.pr.gov.br controladoria@mandaguacu.pr.gov.br [contat](#)

Sr. Anito Rocha.

Segue abaixo questionamentos sobre o termo de referência para contratação de contador conforme solicitado por você.

Questionamento:

- 1) Quais as documentações necessárias para habilitação da empresa?
- 2) Qual a carga horária de trabalho do contador?
- 3) Qual o local de trabalho do contador?
- 4) Como será o controle da frequência do contratado?
- 5) Precisa inscrição do conselho de contabilidade?
- 6) Precisa de atestado de capacidade técnica?

Aguardamos retorno.

0000000020



Buscar

licitacao@ma...pr.gov.br

E-mail Contatos Agenda Preferências Informações ref

Enviar

Cancelar

Salvar rascunho

Opções

Para:

adm@mandaguacu.pr.gov.br

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

contal

Cc:

Assunto: Informações referente ao termo de referência para contratação de contador

Anexar

Dica: arraste e solte os arquivos de sua área de trabalho para adicionar anexos a esta mensagem.

Sans Serif

10pt

Parágrafo

B

I

U

S

Z_x

A

A

≡

≡

≡

≡

≡

66

≡

Sr. Anito Rocha.

Segue abaixo questionamentos sobre o termo de referência para contratação de contador conforme solicitado por você

Questionamento:

- 1) Quais as documentações necessárias para habilitação da empresa?
- 2) Qual a carga horária de trabalho do contador?
- 3) Qual o local de trabalho do contador?
- 4) Como será o controle da frequência do contratado?
- 5) Necessita inscrição do conselho de contabilidade?
- 6) Necessita de atestado de capacidade técnica?

Aguardamos retorno.

0000000021



(Período de 01/03/2018 a 27/03/2018)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtd de Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-01-4023	Contratação de empresa para o fornecimento de um profissionala	MES	6,000	4.377,8800	26.267,28
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						26.267,28
TOTAL ----->						26.267,28

Processo Adm./ Ano: 57/2018

0000000022





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 26/2018

Processo Nº. 69/2018

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.

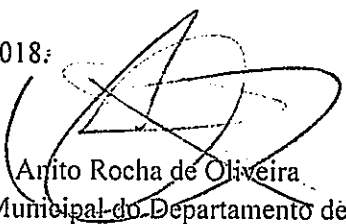
2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** O profissional a ser contratado deverá receber mensalmente, no máximo, o vencimento previsto para o cargo de Contador, no Plano de Cargos e Salários do Município de Mandaguçu (PR), qual seja, o nível 165, com remuneração de R\$ 4.377,88 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Com o advento da contratação haverá profissional técnico, Contador, habilitado ao acompanhamento contábil e exercício das funções elencadas no item 13. O profissional a ser contratado deverá exercer suas funções junto à Divisão de Contabilidade e com subordinação ao Departamento de Fazenda, o qual possui como Diretora a Sra. SÔNIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor contratual previsto feito pelo contratante de acordo com a quantidade total de hora/aula ministradas no mês, após 30 (trinta) dias do início das atividades por parte da contratada, de acordo com o cumprimento efetivo dos serviços que serão fiscalizado por esta Secretaria, e apresentação prévia das respectivas notas fiscais.

5) **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Mandaguçu, 20 de abril de 2018:


Arlito Rocha de Oliveira

Secretário Municipal do Departamento de Esportes





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 26/2018

1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 69/2018.

2) **OBJETO DO CERTAME:** Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.

3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** O profissional a ser contratado deverá receber mensalmente, no máximo, o vencimento previsto para o cargo de Contador, no Plano de Cargos e Salários do Município de Mandaguçu (PR), qual seja, o nível 165, com remuneração de R\$ 4.377,88 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A contratação temporária de Contador, é realizada para o suprimento daquele cargo, haja vista que o titular encontra-se em licença-médica, como antes mencionado, e não existe candidato habilitado em concurso anterior, a ser convocado. De outra parte, necessário esclarecer que o Município encontra-se impossibilitado, no momento, de promover a realização de concurso público, considerado o índice atual da folha de pagamento dos funcionários frente à receita líquida, nos termos da Lei 101/2000. Todavia, o Município tem realizado esforços no sentido de reduzir o referido índice, havendo grande expectativa de que já no mês de abril, ou no máximo em maio, com o recebimento da parcela única ou primeira parcela do IPTU, ocorra a devida adequação.

Com a contratação de empresa que preste assessoria em contabilidade pública, mediante a apresentação de profissional devidamente qualificado, com o respectivo CRC, será possível solucionar, temporariamente e até o preenchimento definitivo da vaga, seja mediante a aprovação de candidato em concurso público, seja com o retorno do servidor Contador que se encontra em licença-médica, a necessidade do acompanhamento técnico contábil de toda a movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR), executando as atribuições anteriormente referidas.

Por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante documentação anexa, solicitamos à Procuradoria do Município manifestação sobre o assunto, tendo havido a orientação para que ocorra a “contratação terceirizada por prazo determinado”, conforme parecer cuja cópia segue anexa.

5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os valores estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor máximo total de R\$ 26.267,28 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.

9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 69/119/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguacu, 20 de abril de 2018

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, torna público que no dia **15/05/2018 às 13:15 hrs**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal**, observadas as disposições contidas na qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujo item de número 1 (um), será RESERVADO e exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências, normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

Telefone para contato e esclarecimentos: (44) 3245-8400.

1. DO OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.

Limite de Preço máximo para a contratação: R\$ 26.267,28 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as 13:15 hrs do dia 15/05/2018, no protocolo geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguçu – PR.

1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguçu – PR, no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.5. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.6. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Mandaguáçu e o vencedor do certame, terá validade por 6 (seis) meses podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguáçu, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

4.4.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Sendo a procuração PARTICULAR deverão ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes ou até o horário previsto para a abertura do certame,





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

ABERTURA DIA 15/05/2018, às 13:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

ABERTURA DIA 15/05/2018, às 13:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via, com a indicação do valor unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito/digitado à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.4. Ficam vedadas:

a) a cessão ou transferência total do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

0000000030





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.2. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de Inexistência de emprego a menor de 18 anos salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- f) Carta credenciamento (Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope modelo anexo)
- g) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a qualificação.
- h) Declaração de não parentesco conforme Anexo II.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD), ou ALVARÁ DE LICENÇA, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

0000000031





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.1.7. Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREF – Conselho Regional de Educação Física);

7.2.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

7.2.3 Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em educação física.

7.3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- a) Identificação e comprovação de vínculo da pessoa jurídica e o prestador de serviço que ministrará as aulas, através de contrato social, carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho registrado em cartório. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- b) Certificado de Graduação em Educação Física do profissional vinculado ao proponente indicado para ministrar as aulas;
- c) Certificado de Registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física) do proponente indicado para ministrar as aulas;;
- d) Apresentar no mínimo 1 (um) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso compatíveis com objeto desta licitação do proponente indicado para ministrar as aulas.
- e) Comprovação no mínimo 1 (um) de experiência, através de apresentação de declaração de serviços prestados na área exigida do proponente indicado para ministrar as aulas.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

0000000032





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1. No dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4. Quando não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de LIVRES; a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

8.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14.2. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.16. Não será motiva de desclassificação simples omissão irrelevante para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a fornecer os serviços, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da ciência do empenho ou da data da ordem de serviços emitido pelo órgão competente da Administração.

9.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. Os serviços dos instrutores, deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a fornecer os instrutores, apresentar pendências junto aos cadastros da

00001300034





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 69/119/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em seis parcelas de mesmo valor pago mensalmente, após 30 (TRINTA) dias do início das atividades por parte da contratada, de acordo com o fornecimento do profissional, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer um profissional Contador, e este profissional terá e deverá seguir as seguintes atribuições:

A Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR), subordinada à Diretoria de Fazenda, possui um Diretor de Divisão, um Contador, e funcionários administrativos, aos quais compete todo o planejamento, organização e execução dos serviços contábeis da Prefeitura Municipal, sendo o Contador, portanto, o responsável técnico.

Na forma do Decreto Municipal 3984/2010, de 08.01.2010, são consideradas atribuições da Divisão de Contabilidade:

I - Escriturar sintética e analiticamente em todas as suas fases, os lançamentos e operações contábeis, visando demonstrar as receitas e as despesas;

11 - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro do ativo e passivo orçamentário;

0000000035





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

111 - Elaborar, no prazo determinado, o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadro demonstrativos;

IV - Assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações, com os servidores encarregados;

V - verificar todos os documentos contábeis elaborados pela Divisão; Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bemardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81- CEP: 87160-000. PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08 E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

VI - Elaborar prestação de contas dos fundos veiculados e dos convênios firmados com outras instituições públicas nos prazos fixados pelos órgãos fiscaliza dores dos recursos;

VII - Assinar os balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;

VIII - Registrar atos e fatos administrativos de acordo com Plano de Contas em vigor;

IX - Proceder a emissão de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;

X - Proceder a abertura de créditos adicionais após o aval da autoridade competente;

XI - Promover o registro de fianças dos funcionários sujeitos às mesas, bem como o controle de sua liquidação e renovação, em trabalho integrado à Divisão de Tesouraria e com conhecimento do Diretor do Departamento de Fazenda;

XII - Promover a organização do arquivo da contabilidade;

XIII - Elaborar e encaminhar a Prestação de Contas anual do Município, em conformidade com as disposições legais;

XIV - Elaborar nos prazos legais estabelecidos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo todos os programas a serem desenvolvidos pelo governo municipal no exercício financeiro vindouro;

XV - Contabilizar o patrimônio imobiliário do município;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

XVI - Comunicar ao Diretor do Departamento da Fazenda a existência de qualquer anormalidade nas prestações de contas dos tomadores de adiantamentos;

XVII - Levantar os resultados da gestão orçamentárias, financeira e patrimonial através dos balanços, balancetes, relatórios e outros demonstrativos contábeis;

XVIII - Efetuar o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;

XIX - Registrar e controlar as aquisições, alienações e/ou concessões de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizados por autoridades competentes;

XX - Promover a anulação de empenhos, quando assim for conveniente, comunicando o fato ao órgão interessado;

XXI - Instruir e informar processos sobre pagamentos, saldos e verbas e demais assuntos pertinentes ao setor; XXII - Realizar os controles dos Créditos e da transferência de verbas, mediante o acompanhamento das leis e decretos específicos;

XXIII - Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento de Fazenda.

Tais atividades, coordenadas pelo Diretor de Divisão de Contabilidade, são desempenhadas por todos os componentes daquela equipe, porém, sob a responsabilização técnica do Contador.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Compõe o presente edital:

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANTÔNIO SCARABELI FILHO
DIR. DE LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

0000700039





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.	MES	6,00	4.377,88	26267,28
				Total	26.267,28

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na forma do Decreto Municipal 3984/2010, de 08.01.2010, são consideradas atribuições da Divisão de Contabilidade:

I - Escriturar sintética e analiticamente em todas as suas fases, os lançamentos e operações contábeis, visando demonstrar as receitas e as despesas;

11 - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro do ativo e passivo orçamentário;

111 - Elaborar, no prazo determinado, o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadro demonstrativos;

IV - Assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações, com os servidores encarregados;

V - verificar todos os documentos contábeis elaborados pela Divisão; Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bemardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81- CEP: 87160-000. PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08 E-mail: pmmanda@iw-net.com.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- VI - Elaborar prestação de contas dos fundos veiculados e dos convênios firmados com outras instituições públicas nos prazos fixados pelos órgãos fiscalizadores dos recursos;
- VII - Assinar os balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;
- VIII - Registrar atos e fatos administrativos de acordo com Plano de Contas em vigor;
- IX - Proceder a emissão de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;
- X - Proceder a abertura de créditos adicionais após o aval da autoridade competente;
- XI - Promover o registro de fianças dos funcionários sujeitos às mesas, bem como o controle de sua liquidação e renovação, em trabalho integrado à Divisão de Tesouraria e com conhecimento do Diretor do Departamento de Fazenda;
- XII - Promover a organização do arquivo da contabilidade;
- XIII - Elaborar e encaminhar a Prestação de Contas anual do Município, em conformidade com as disposições legais;
- XIV - Elaborar nos prazos legais estabelecidos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo todos os programas a serem desenvolvidos pelo governo municipal no exercício financeiro vindouro;
- XV - Contabilizar o patrimônio imobiliário do município;
- XVI - Comunicar ao Diretor do Departamento da Fazenda a existência de qualquer anormalidade nas prestações de contas dos tomadores de adiantamentos;
- XVII - Levantar os resultados da gestão orçamentárias, financeira e patrimonial através dos balanços, balancetes, relatórios e outros demonstrativos contábeis;
- XVIII - Efetuar o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;
- XIX - Registrar e controlar as aquisições, alienações e/ou concessões de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizados por autoridades competentes;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

XX - Promover a anulação de empenhos, quando assim for conveniente, comunicando o fato ao órgão interessado;

XXI - Instruir e informar processos sobre pagamentos, saldos e verbas e demais assuntos pertinentes ao setor; XXII - Realizar os controles dos Créditos e da transferência de verbas, mediante o acompanhamento das leis e decretos específicos;

XXIII - Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento de Fazenda.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer profissional com formação em Educação Física, que executará dentre outras especificações contidas neste edital as seguintes atividades:

- a) Planejar e ministrar aulas de Ginástica para grupos da terceira Idade e Zumba para crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos, na faixa etária de 04 a 85 anos conforme cronograma a ser estipulado pela Secretaria de Esporte.
- b) Planejar e realizar aulas de Ginástica para grupos da Terceira Idade, bem como Zumba em datas comemorativas do município, em locais, data e horário indicados pela Secretaria de Esporte.
- c) Acompanhar os alunos da Terceira Idade em excursões e viagens em eventos de lazer indicados pela Secretaria de Esporte, com a periodicidade de quatro vezes ao ano, sem qualquer custo adicional ao contratante.
- d) Prestar o serviço na forma ajustada neste edital e cronograma a ser disponibilizado;
- e) É de responsabilidade da Contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) As aulas terão a duração de 60 minutos cada, de segunda-feira à sexta-feira, distribuídas nos períodos matutino, vespertino e noturno. Nos fins de semana as aulas serão esporádicas em datas comemorativas do município e/ou eventos em que o departamento de esportes realizar.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) A execução dos serviços será iniciada em 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- d) O serviço será executado no seguinte local: Locais onde a Secretaria de Esportes Indicar e disponibilizar, com o nível de qualidade para se executar as aulas das modalidades de Ginástica e Zumba (Ginásios de Esportes, Concha Acústica, Praça Pública, Ginásios e Pátios das Escolas da rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Mandaguçu).
- e) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2018, que os sócios, cotista, dirigente e empregados não são servidores do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada ao Município de Mandaguçu-PR, nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2018, instaurado por essa Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguacu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2018, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

MINUTA DO CONTRATO .../2018

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 575, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e, de outro, a pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº., com sede na, Nº., CEP-..... Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro,,, portador do RG (SSP/) e do CPF, domiciliado na Rua, CEP, no município de, Estado do Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, o fornecimento dos serviços referentes aos itens de número 1, 2 e 3, do edital do Pregão Presencial 26/2018, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal, conforme memorial descritivo anexo I.

Parágrafo único. O fornecimento dos serviços, objeto referido no caput será feito de forma a atender as necessidades do município, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de..... a ser fiscalizado pela Secretaria Administrativa.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO – O profissional devesa prestar serviços de acordo com sua função, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data de expedição da ordem de serviços e cronograma expedido pelo Departamento Administrativo. O contador, terá acompanhamento, fiscalização e coordenação do Departamento Administrativo.

§ 1º A contratada ficará obrigada a mudar o profissional se o mesmo não estiver desempenhando seu serviço a contento do Departamento Administrativo, com qualificação técnica igual ou superior, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante de acordo com os serviços, após 30 (trinta) dias do início das atividades por parte da contratada, de acordo com o cumprimento efetivo dos serviços que serão fiscalizados pelo Departamento Administrativo e apresentação prévia das respectivas notas fiscais.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa Federal, de regularidade perante o FGTS e recolhimento previdenciário.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base em dotação específica no orçamento do município: 69/119/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os valores permanecerão fixos e irremovíveis.

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

IV – O preço apresentado devesa incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como mão de obra, transporte, equipamentos, taxa de administração, lucros e quaisquer despesas sobre o objeto do presente certame.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento da hora/aula efetivamente realizada mediante notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do Departamento Administrativo, fiscal designado, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias corridos, serão





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. 26/2018 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas,





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguacu, _____ de _____ de 2018.

.....
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

.....
Secretário Administrativo: Anito Rocha de Oliveira
Matrícula nº.

.....
Fiscal: Marcos César de Souza
matrícula nº. 500259

.....
Fiscal Substituto: Nivaldo Lonardone
Matrícula nº. 500192

.....
TESTEMUNHA:
Nome:
CPF:

.....
TESTEMUNHA:
Nome:
CPF:





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. ___/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguçu e _____

Serviço:

R\$ _____ (_____)

Dotação Orçamentária: 69/119/3.3.90.39.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ___/___/2018

Data da Assinatura do Contrato: ___/___/2018

Foro: Mandaguçu

Mandaguçu, de _____ de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C do Sr. Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO Nº. 26/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018 PROCESSO Nº. 69/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal, (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às 13:15 horas do dia 15/05/2018;

Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 15/05/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 20 de abril de 2018.

Antônio Scarabeli Filho
Dir. de Licitação e Patrimônio





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018 PROCESSO Nº. 69/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal, (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às 13:15 horas do dia 15/05/2018;

Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 15/05/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 20 de abril de 2018.


Antônio Scarabeli Filho
Dir. de Licitação e Patrimônio







Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – CEP: 87160-000.

Fone: (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 25/2018

Mandaguáçu, 07 de maio de 2018.

Ilustríssimo Senhor¹

Venho por meio deste, em atenção à demanda nº 160840 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná onde prevê considerações tecidas ao Município de Mandaguáçu a respeito de possíveis inconformidades encontradas durante a execução de atos fiscalizatórios do referido Tribunal (cópia anexa), recomendar que proceda a retirada de exigência de prévio cadastro para acesso a informações do portal de transparência bem como oriente aos servidores responsáveis pela alimentação do portal para que se atentem quanto às datas de abertura das licitações para evitar a recorrência das impropriedades apontadas na notificação, atendendo assim, ao prazo mínimo consignado em lei.

Para atendimento ao solicitado, foi disponibilizado o prazo de até 10/05/18. Portanto, desde já, recomendamos que se proceda as devidas correções e comunique a esta Unidade de Controle Interno para que possamos responder ao diretor da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos.

Aproveito a oportunidade para expressar protesto de estima e consideração distintos, colocando-me desde já à disposição para eventuais esclarecimentos que entender necessário.

Atenciosamente.

Camille Lima Cardoso Faccin
Controladora Interna

¹Ilmo. Sr.

ANTONIO SCAREBELLI FILHO

Diretor da Divisão de Licitação

Mandaguáçu - PR

000000058



Fernando Henrique Hokazono / Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

De: Canal de Comunicação <tc_automatizado@tce.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 17:05
Para: controladoria@mandaguacu.pr.gov.br
Assunto: [TCEPR] - Canal de Comunicação - DEMANDA 160840 CRIADA

TCE - Canal de Comunicação

Sr(a) **CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN**, Controlador Interno do(a) **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**.

Uma nova demanda foi criada! Para consultá-la, por favor, entre no site do Tribunal de Contas através do link:
Canal de Comunicação.

PRAZO: 5 dia(s) úteis, contados a partir de 04/05/2018

Número da Demanda: 160840.

Descrição da Demanda: Seguem em anexo considerações tecidas ao Município da Mandaguaçu a respeito de possíveis inconformidades encontradas durante a execução de atos fiscalizatórios por esta unidade do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Aguardando manifestação do jurisdicionado, ficamos à disposição para solução de qualquer dúvida ou esclarecimento.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE)

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ





GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 04/05/2018

Identificador da demanda: 160840

Administração Pública Municipal - Licitações e Contratos

Demandante	Demandado
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Grupo Responsabilidade: Sistema SIM - Licitações e Contratos	Interlocutor:

Descrição da Demanda

Seguem em anexo considerações tecidas ao Município da Mandaguçu a respeito de possíveis inconformidades encontradas durante a execução de atos fiscalizatórios por esta unidade do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Aguardando manifestação do jurisdicionado, ficamos à disposição para solução de qualquer dúvida ou esclarecimento. Atenciosamente,
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE)

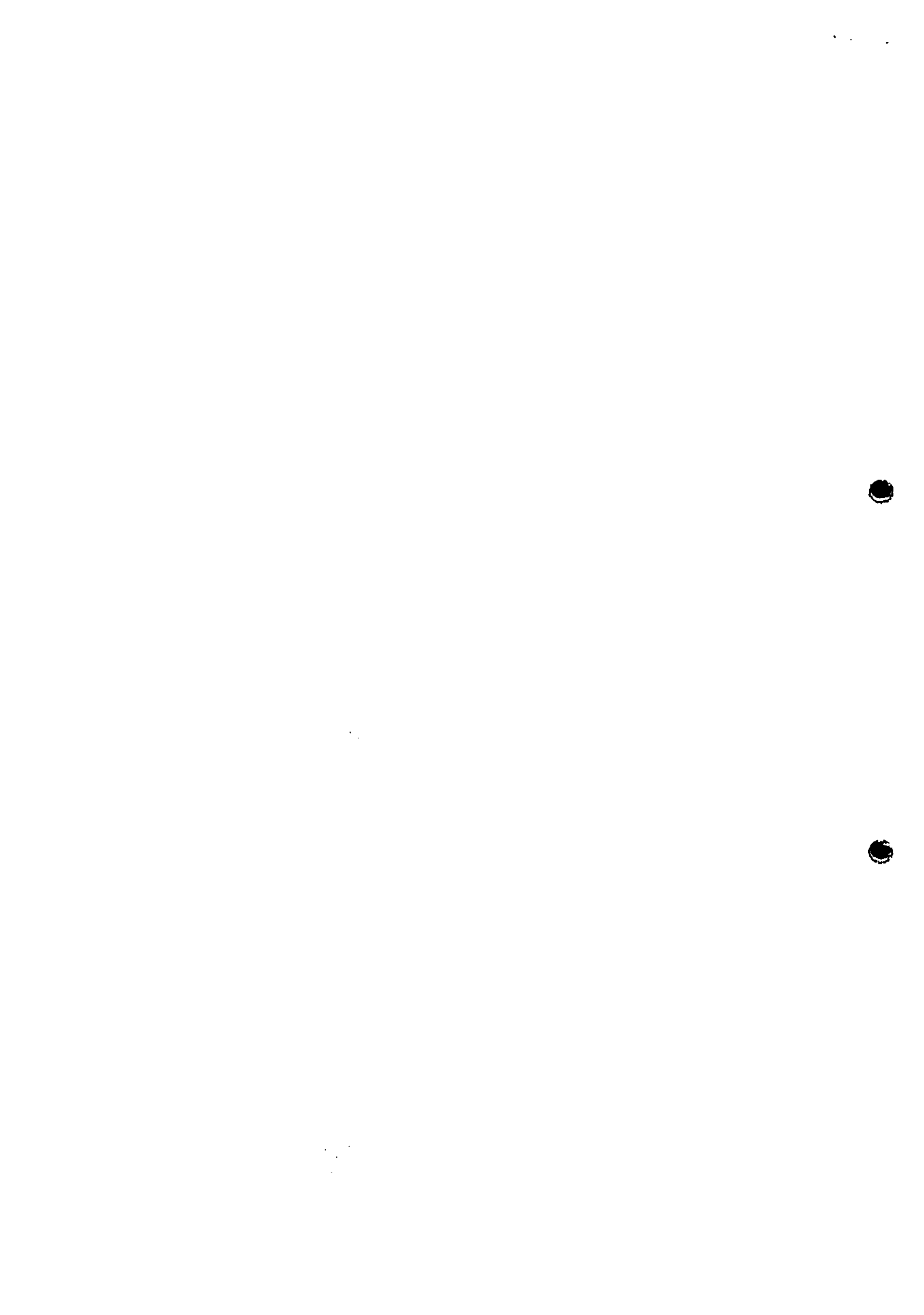
Histórico da Demanda

04/05/2018 - 17:04 - Formulada

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 04/05/2018 - 17:05 | Concluída em:







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

Em análise ao Portal de Transparência do Município de Mandaguauçu, constataram-se possíveis irregularidades quanto à publicidade das licitações promovidas pelo jurisdicionado.

Ao ingressar no sítio eletrônico do Município no intuito de acessar os termos dos instrumentos convocatórios dos certames em andamento, verificou-se a necessidade do preenchimento de vasto cadastro que demandava o preenchimento de informações inerentes à pessoa jurídica interessada, bem como da pessoa física que representaria a licitante interessada.

A captura de tela em anexo evidencia a vastidão das informações requeridas para disponibilizar o acesso do instrumento convocatório, representando apenas parte dos dados que devem ser informados ao ente para o acesso.

A exigência das minuciosas informações ofende a acessibilidade do instrumento convocatório, cuja disponibilidade deve ser ampla e irrestrita a todos os cidadãos, quer interessados em participar do certame, quer não. Trata-se de extração direta dos princípios da publicidade e da impessoalidade, positivados no artigo 37, *caput* da Constituição Federal.

No âmbito infraconstitucional, o artigo 8º, §3º da Lei Ordinária Federal nº. 12.527/2011, dispõe que:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;*
- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;*
- III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;*





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

O cadastro exigido como condicionante ao acesso dos interessados configura óbice evidente à informação que deveria ser disponibilizada de modo objetivo, transparente e em formato aberto.

Nem se argumente que a exigência do cadastro facilita a intimação dos interessados a respeito de eventuais movimentos ocorridos no processo licitatório, haja vista que – mesmo sob esta ótica – restaria justificada a exigência de um cadastro facultativo, somente aos interessados em receber as intimações contínuas.

Motivo pelo qual se compreende haver manifesta ofensa aos ditames dos artigos 37 da Constituição Federal e 8º, §3º da Lei de Acesso à Informação, impondo-se ao Município que promova as adequações no cadastramento prévio exigido para a disponibilização de informações comezinhas, excluindo-o por completo ou, minimamente, tornando-o facultativo.

Outrossim, notou-se que algumas licitações sequer possuem o edital disponível para acesso (mesmo que mediante cadastro), em que pese a data de abertura agendada estar a menos de 8 (oito) dias úteis da data de envio da presente notificação (04/05/2018).

Especificamente as licitações Pregão Presencial nº 26/2018 (objeto: contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal) e Pregão Presencial nº 27/2018 (objeto: contratação de pessoa jurídica para locação de ônibus, micro-ônibus e van para viagens dentro do município, viagens intermunicipais e interestaduais de atletas e comissão técnica), ambas com data de abertura agendada para o dia 15/05/2018, deveriam ter seu edital disponível no Portal da Transparência no máximo até o dia 03/05/2018, para que fosse atendido o prazo mínimo de publicidade conforme a Lei nº 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Republicado - corrigido no data

Arquivado para fins de...





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

Por fim, no tocante à licitação Pregão Presencial nº 26/2018, destaque-se, ainda, que essa contratação possivelmente afronta o Prejulgado nº 06 deste Tribunal de Contas, pois prevê a contratação de contador, função que deve ser exercida por servidor nomeado por concurso público:

EMENTA: PREJULGADO. REGRAS GERAIS PARA OS CONTADORES E ASSESSORES JURÍDICOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, AUTARQUIAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS: (1) NECESSÁRIO CONCURSO PÚBLICO, EM FACE DO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SENDO FRUSTRADO O CONCURSO PODE HAVER (2) REVISÃO DA CARREIRA DO QUADRO FUNCIONAL, PROCURANDO MANTÊ-LA EM CONFORMIDADE COM O MERCADO OU (3) REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO COM A REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS VENCIMENTOS (4) TERCEIRIZAÇÃO DESDE QUE HAJA: I) COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO INFRTÍFERO; II) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; III) PRAZO DO ART. 57, II, LEI 8.666/93; IV) VALOR MÁXIMO PAGO À TERCEIRIZADA DEVERÁ SER O MESMO QUE SERIA PAGO AO SERVIDOR EFETIVO; V) POSSIBILIDADE DE SER RESPONSABILIZADA PELOS DOCUMENTOS PÚBLICOS. VI) RESPONSABILIDADE DO GESTOR PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (5) DEVE-SE OBSERVAR A REGRA INSERTA NO INCISO XVI, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUANTO À ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS. CONSULTORIAS CONTÁBEIS E JURÍDICAS: POSSÍVEIS PARA QUESTÕES QUE EXIJAM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM QUE RESTE DEMONSTRADA A SINGULARIDADE DO OBJETO OU AINDA, QUE SE TRATE DE DEMANDA DE ALTA COMPLEXIDADE, CASOS EM QUE PODERÁ HAVER CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE UM PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO E DESDE QUE SEJA PARA OBJETO ESPECÍFICO E QUE TENHA PRAZO DETERMINADO COMPATÍVEL COM O OBJETO, NÃO PODENDO SER ACEITAS PARA AS FINALIDADES DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

Destarte, após análise técnica, encaminha-se a seguinte demanda via Canal de Comunicação, a fim de que o Município:

Avalie a adoção de medidas corretivas quanto ao seu Portal da Transparência, tendo em vista a exigência de prévio cadastro para o acesso a informações que deveriam estar publicamente disponíveis, livres de qualquer imposição de registro ao interessado;

Avalie a adoção de medidas corretivas quanto aos certames Pregão Presencial nº 26/2018 e Pregão Presencial nº 27/2018, tornando disponíveis os referentes editais em seu Portal da Transparência e alterando as datas de abertura das respectivas licitações de modo a atender o prazo mínimo de publicidade consignado em lei;

Avalie a possibilidade de anulação/revogação do certame Pregão Presencial nº 26/2018; tendo em vista a possível afronta do objeto pretendido ao Prejulgado nº 06 deste Tribunal de Contas;

Avalie a adoção de medidas de controle interno destinadas a evitar a recorrência das impropriedades apontadas nesta notificação.

CAGE, 4 de Maio de 2018.

11





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu (PR), 10 de maio de 2018.

Of. nº 223/2018.

Prezada Senhora,

Com o objetivo de esclarecer esse Controle Interno, bem como fornecer subsídios para a prestação de informações ao e. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, passamos a elencar as razões que motivaram o Pedido de Abertura de Licitação para a contratação temporária de empresa que preste assessoria em contabilidade pública, mediante a apresentação de profissional devidamente qualificado, com o respectivo CRC, até o preenchimento definitivo da vaga de Contador, no quadro de servidores desta municipalidade.

I - DAS LICENÇAS MÉDICAS DO CONTADOR.

Na forma do Termo de Referência que instruiu o Pedido de Abertura de Licitação, houve o esclarecimento de que o servidor EDERSON FÁBIO PEREIRA DA SILVA, único Contador desta Prefeitura Municipal de Mandaguáçu (PR), encontra-se, atualmente, em licença médica.

Essas licenças médicas vêm se alternando com retornos ao trabalho por períodos de 20 (vinte), 30 (trinta), 60 (sessenta) e até 90 (noventa), o que tem provocado grandes dificuldades na condução dos serviços por parte da Divisão de Contabilidade, gerando precariedade nos serviços técnicos.

II - DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

Nada obstante a dotação de contadores, no Plano Geral de Cargos e Salários deste Município de Mandaguáçu (PR), seja de 04 (quatro) vagas, é certo que se encontra preenchida somente 01 (uma), ocupada pelo Servidor antes mencionado.

Além disso, não há concurso público vigente para a convocação de eventual candidato aprovado para fins de convocação.

0000000066





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

III - DA IMPOSSIBILIDADE MOMENTÂNEA DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Considerados os termos da Lei 101/2000, é certo que o Município somente poderá promover a realização de concurso público quando o seu índice de gasto com pessoal estiver, no mínimo, ajustado a 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) de suas receitas correntes líquidas.

Desde o início da atual administração municipal, tem-se buscado a redução desse índice, com o intuito de sanar várias carências no quadro de servidores desta Municipalidade. Como exemplo, cita-se que o índice apresentado em março/2018 foi de 52,17%, e o índice apresentado em abril/2018 foi de 52,05%.

IV - DA MANIFESTAÇÃO DO TCE/PR

Considerada a situação anteriormente exposta, em data de 15.08.2017, este Município efetuou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, solicitando orientação de procedimento a ser realizado, dada a sua peculiaridade, tendo aquele Tribunal orientado à realização de consulta à Procurador Jurídica local, a qual orientou a "contratação terceirizada por prazo determinado".

V - DA DECISÃO PELA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Assim, considerada a reiteração das licenças médicas do servidor; a impossibilidade momentânea da realização de concurso público; a orientação jurídica da Procuradoria Jurídica local; a necessidade da existência de um responsável técnico pela contabilidade do Município; e, também, o princípio da impessoalidade, optamos pela abertura de processo licitatório para a contratação temporária de empresa que preste assessoramento contábil, à qual competirá a indicação de profissional que preencha os requisitos legalmente exigidos, e que venha a desempenhar as funções descritas no Decreto Municipal 3984/2010, de 08.01.2010, onde estão elencadas as atribuições da Divisão de Contabilidade.

Assim, esperando haver prestado os esclarecimentos necessários em face da abertura do processo licitatório sob enfoque, o que se deu única e exclusivamente pela impossibilidade da adoção de outra alternativa que venha a solucionar a necessidade de um responsável técnico pela contabilidade municipal, ainda que

000000067





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

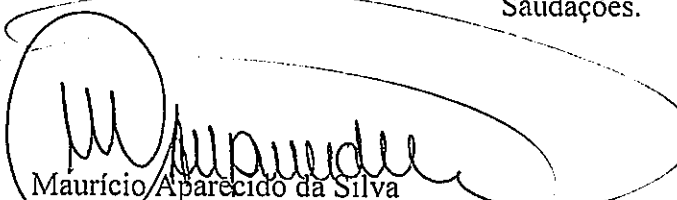
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

temporariamente, até a realização de concurso público, e rogando elevar esses esclarecimentos ao e. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentamos-lhe cordiais

Saudações.



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo

À Ilma. Sra.
CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN
Nesta

0000000068





GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 15/08/2017

Identificador da demanda: 152671

Administração Pública Municipal - Recursos Humanos

Demandante	Demandado
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: CLODOMAR SCAPIN DE CARVALHO	Grupo de Responsabilidade: SIAP - Quadro de Cargos - Atendimento COFAP

Descrição da Demanda

Prezados Senhores,

Este Município de Mandaguçu PR), em seu quadro de servidores, conta com apenas um contador.

Ocorre que referido servidor está em licença-saúde, com perspectiva de duração por alguns meses.

Dessa forma, necessitando adotar alguma providência que possa solucionar tal situação, temporariamente, até o retorno do servidor ou a realização de concurso público para que outro contador seja contratado como servidor público, cogitamos algumas alternativas, abaixo elencadas, sobre as quais encarecemos manifestação, com a indicação da que melhor se adequa à situação:

- a contratação pública de empresa que possa fornecer tal profissional, em caráter temporário, atenderia às exigências para a finalidade pretendida?
- existindo servidor público municipal local, regularmente inscrito no CRC, poderia ele ser designado para a função, temporariamente, mediante Portaria?
- ajuste com outro Município que possua servidor efetivo, inscrito no CRC, (exercendo ou não a função de contador daquele Município) e que se disponha à cessão, com ônus para este Município, na condição de servidor administrativo e posterior nomeação por portaria, para a função, atenderia às exigências para a regularização temporária?
- haveria a necessidade de abertura de um Processo Seletivo Simplificado, com os trâmites necessários para tanto? Nessa hipótese, certamente, haveria um considerável lapso de tempo até a formalização do certame.
- caso as hipóteses acima não atendam às exigências, há alguma outra solução que possamos adotar?

Atenciosamente,

Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Depto. Administrativo

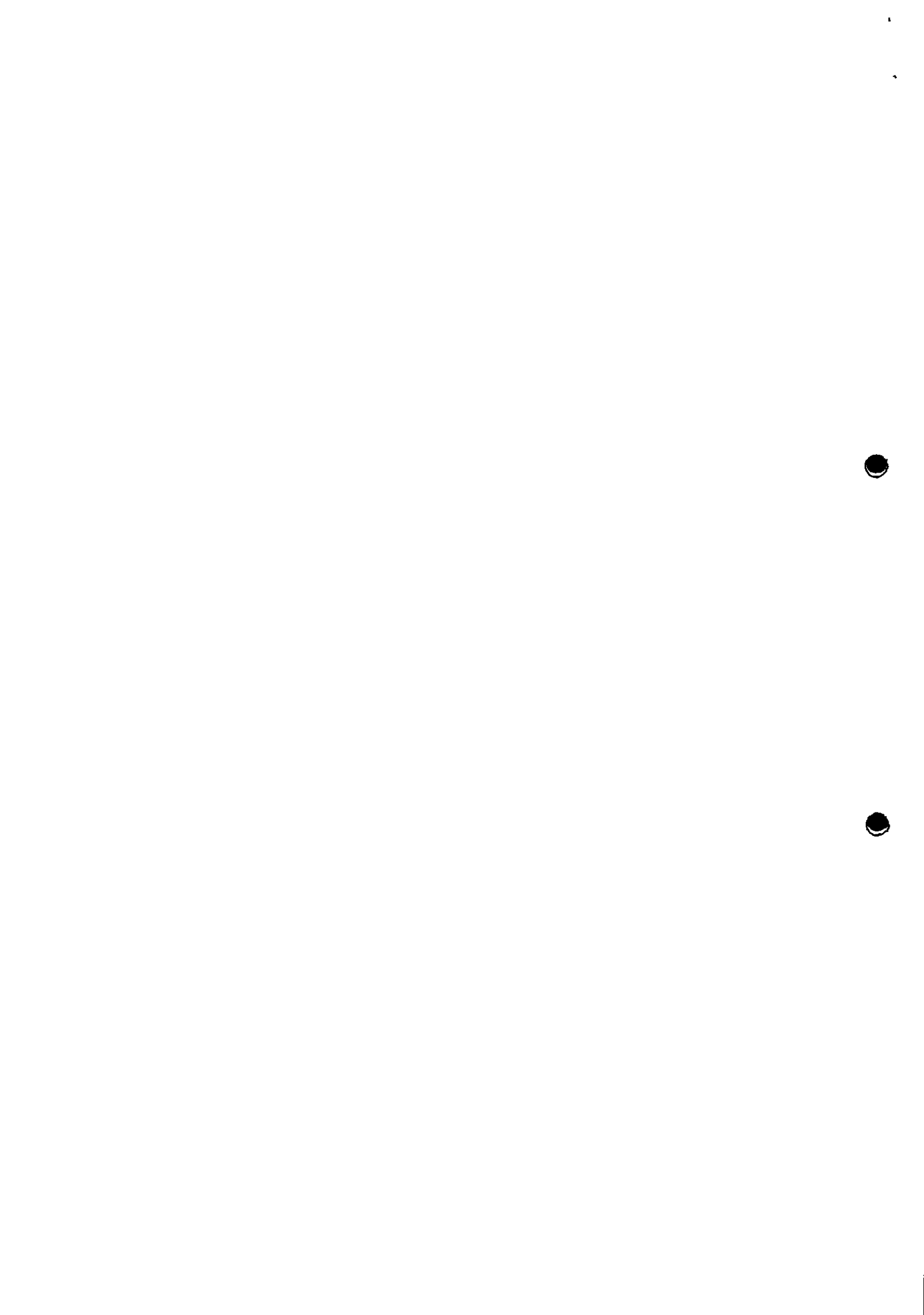
Histórico da Demanda

15/08/2017 - 14:57 - Formulada
15/08/2017 - 15:20 - Acolhida
16/08/2017 - 13:49 - Transferida
21/08/2017 - 14:17 - Acolhida
21/08/2017 - 14:19 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 15/08/2017 - 14:57 | Concluída em: 21/08/2017 - 14:19

0000000060



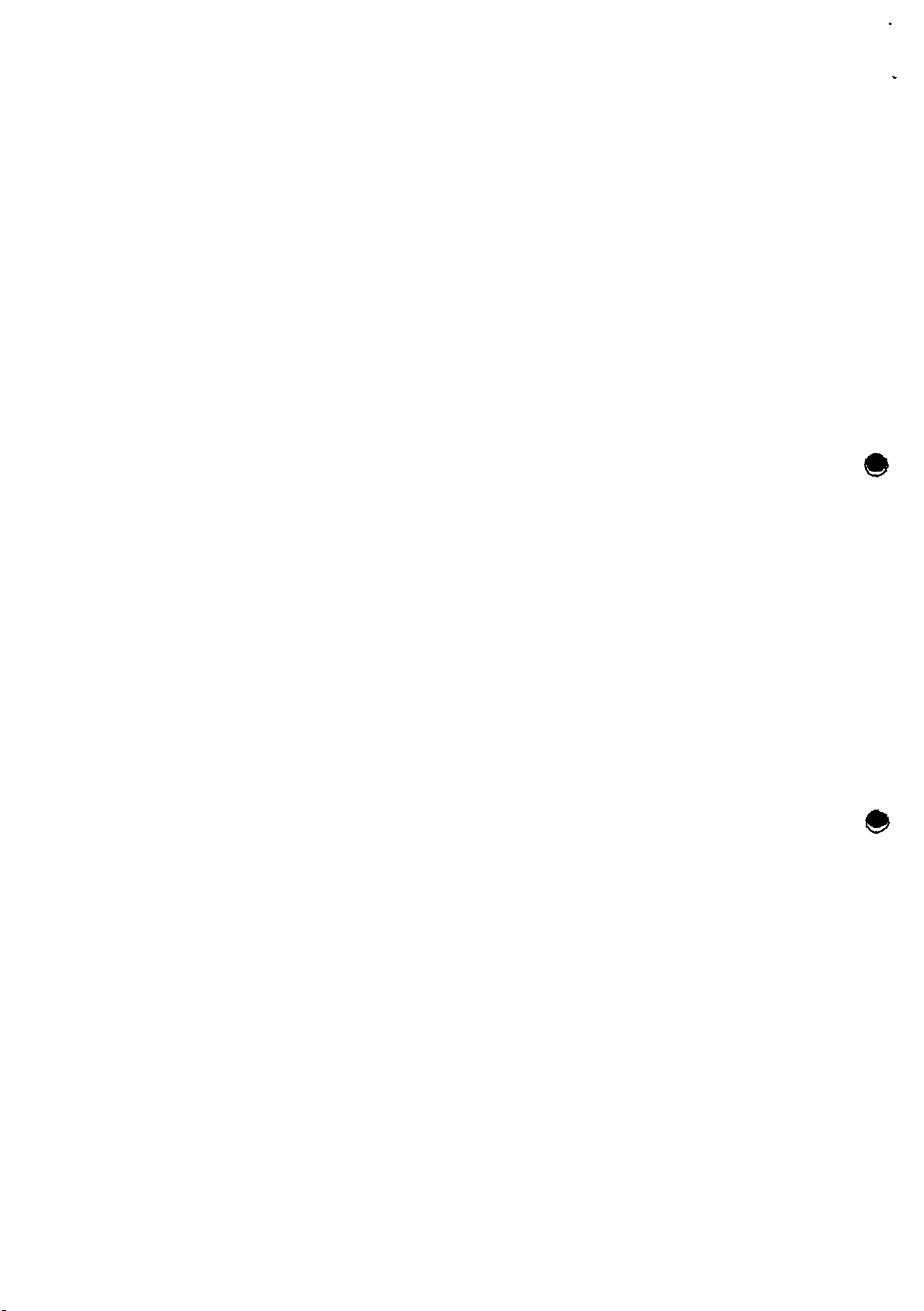
Boa tarde Sr. Clodomar,

Não se trata de uma dúvida relacionada aos sistemas, mas análise de aspectos jurídico/administrativos. Cabe à entidade se socorrer dos seus servidores (consultoria jurídica) para buscar orientação sobre o tema, ou, se atendidos os requisitos, formular consulta na forma do regimento interno deste Tribunal de Contas Artigos 311 a 316 do Regimento Interno).

Att,

Equipe SIAP

0000000070



Município de Mandaguacú - PR - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ABRIL/2017 A MARÇO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF art. 55 inciso I alínea "a")

RS 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	32.765.783,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.262.393,16	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	4.503.390,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.745.360,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
	4.662.650,98	0,00
Inst. Normativa TCE/PR 56/2011		
Pensionistas	82.709,67	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	82.709,67	0,00
	28.020.422,94	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	53.711.877,60	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	53.711.877,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	28.020.422,94	52,17
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	29.004.413,90	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	27.554.193,21	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	26.103.972,51	48,60%

ONTE Sistema Beta Sistemas, Unidade Responsável, Data da emissão 04/05/2018
 hora de emissão 10:02:04

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em duas rubricas: Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; e Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Mandaguacú, 04/05/2018

PERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
 CONTADOR CRC 063887/0-7

0000000071



Município de Mandaguacu - PR - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2017 A ABRIL/2018

PPG ANEXO 1 (LRF art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESAS COM PESSOAL

DESPESAS EXECUTADAS

(Últimos 12 Meses)

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	32.421.483,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.293.545,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	4.127.938,47	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.330.285,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.255.230,24	0,00
Resolução Normativa TCE/PR 56/2011		
Pensionistas	75.054,84	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	28.091.198,69	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	53.969.936,96	
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13 art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	53.969.936,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	28.091.198,69	52,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	29.143.765,96	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	27.686.577,66	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	26.229.389,36	48,60%

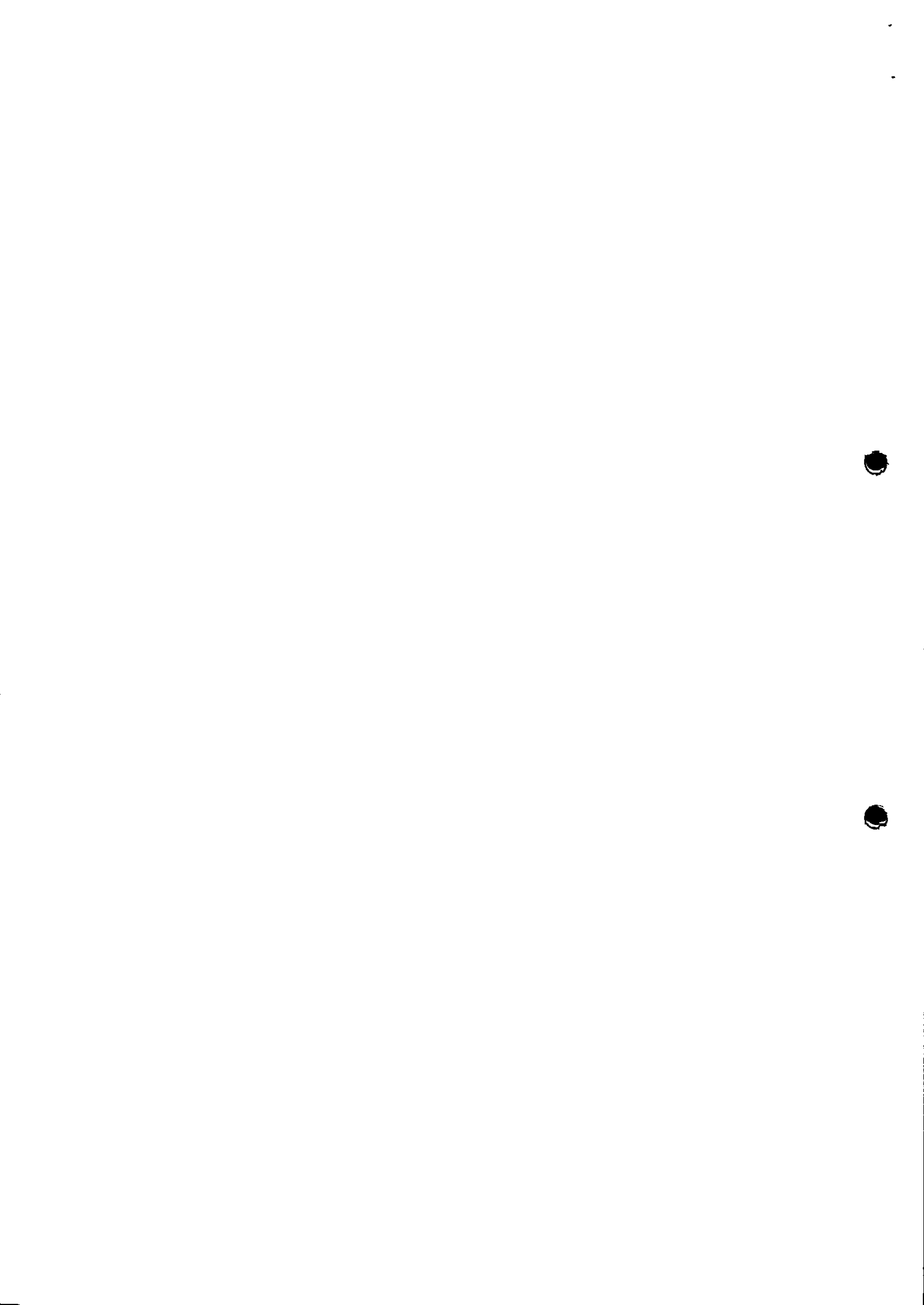
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável, Data da emissão 04/05/2018 e hora de emissão 09:10:22

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Mandaguacu, 04/05/2018

DEPERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
 CONTADOR CRC 063887/0-7

0000000072





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"


Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018

EMENTA: COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM PROFISSIONAL CONTADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

1 Trata-se de pedido de análise do Processo Administrativo n.º 88/2018, denominado Pregão Presencial n. 26/2018, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal, conforme Termo de Referência de autoria: Anito Rocha de Oliveira – Diretor do Departamento Administrativo, nos termos da justificativas e considerações apresentadas, consta que a necessidade advém do fato que o atual contador, servidor do município, estar apresentando, sucessivas licenças-médicas.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. Verificasse que a licitação, já foi objeto de análise e manifestação jurídica deste Município, o qual concluiu:

“No caso em tela, diante das informações prestadas, constata-se que já a necessidade da contratação temporária dos serviços em razão da ausência do único contador do quadro efetivo do Município. Assim sendo, trata-se de contratação terceirizada por prazo determinado visando a substituição de pessoal, devendo, portanto, serem observadas as exigências acima indicadas e constantes do Prejulgado do TCE/PR”. *Transcrição fiel, Grifo Nosso!!!*

000000073





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

3 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital devera conter no seu preâmbulo o número de ordem, o nome da interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que Lei a regerá, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, o prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

4 Conforme Decreto Municipal n.º 6551/2017:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas:

I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação:

a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; (*Grifo Nosso!!!*) IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município;

5 Vale observar que caso autorizada, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002. A administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, Art. 41, e deverá ser processada e julgada com observância do Art. 43 e seguintes todos da Lei 8.666/93.

6 Desta forma, nos limites da competência desta Assessora Jurídica e ressalvada análise de mérito, uma vez que consta nos autos parecer jurídico do Procurador do Município, remete-se a alçada do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para, querendo, autorize o procedimento licitatório.

Keetby Therese Midayar Seghesi
Assessora Jurídica

Mandaguçu-PR, 09 de Maio de 2018

0000000074





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

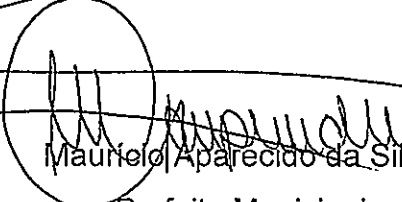
Processo administrativo nº 88/2018

Pregão presencial nº 26/2018

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

Considerando remessa e análise expedida pelos departamentos competentes, autorizo o prosseguimento da licitação em tela, remete-se à Divisão de Licitação para demais atos administrativos.

Mandaguáçu, 10 de maio de 2018.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000075





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 26/2018

Processo Nº. 69/2018

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: O profissional a ser contratado deverá receber mensalmente, no máximo, o vencimento previsto para o cargo de Contador, no Plano de Cargos e Salários do Município de Mandaguacu (PR), qual seja, o nível 165, com remuneração de R\$ 4.377,88 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Com o advento da contratação haverá profissional técnico, Contador, habilitado ao acompanhamento contábil e exercício das funções elencadas no item 13 deste edital. O profissional a ser contratado deverá exercer suas funções junto à Divisão de Contabilidade e com subordinação ao Departamento de Fazenda, o qual possui como Diretora a Sra. SÔNIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em seis parcelas de mesmo valor pago mensalmente, após 30 (TRINTA) dias do início das atividades por parte da contratada, de acordo com o fornecimento do profissional, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Mandaguacu, 10 de maio de 2018.

Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Departamento Administrativo

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 26/2018

1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 69/2018.

2) **OBJETO DO CERTAME:** Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.

3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** O profissional a ser contratado deverá receber mensalmente, no máximo, o vencimento previsto para o cargo de Contador, no Plano de Cargos e Salários do Município de Mandaguacu (PR), qual seja, o nível 165, com remuneração de R\$ 4.377,88 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A contratação temporária de Contador, é realizada para o suprimento daquele cargo, haja vista que o titular encontra-se em licença-médica, como antes mencionado, e não existe candidato habilitado em concurso anterior, a ser convocado. De outra parte, necessário esclarecer que o Município encontra-se impossibilitado, no momento, de promover a realização de concurso público, considerado o índice atual da folha de pagamento dos funcionários frente à receita líquida, nos termo da Lei 101/2000. Todavia, o Município tem realizado esforços no sentido de reduzir o referido índice, havendo grande expectativa de que já no mês de abril, ou no máximo em maio, com o recebimento da parcela única ou primeira parcela do IPTU, ocorra a devida adequação.

Com a contratação de empresa que preste assessoria em contabilidade pública, mediante a apresentação de profissional devidamente qualificado, com o respectivo CRC, será possível solucionar, temporariamente e até o preenchimento definitivo da vaga, seja mediante a aprovação de candidato em concurso público, seja com o retorno do servidor Contador que se encontra em licença-médica, a necessidade do acompanhamento técnico contábil de toda a movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), executando as atribuições anteriormente referidas.

Por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante documentação anexa, solicitamos à Procuradoria do Município manifestação sobre o assunto, tendo havido a orientação para que ocorra a “contratação terceirizada por prazo determinado”, conforme parecer cuja cópia segue anexa.

5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os valores estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor máximo total de R\$ 26.267,28 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.

9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 69/119/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguacu, 10 de maio de 2018



MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018 PROCESSO Nº. 69/2018

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, torna público que no dia **28/05/2018 às 15:00 hrs**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal**, observadas as disposições contidas na qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujo item de número 1 (um), será RESERVADO e exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências, normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

Telefone para contato e esclarecimentos: (44) 3245-8400.

1. DO OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.

Limite de Preço máximo para a contratação: R\$ 26.267,28 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente lacrados, até as 15:00 hrs do dia 28/05/2018, no protocolo geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguáçu – PR.

1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguáçu – PR, no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.5. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.6. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Mandaguçu e o vencedor do certame, terá validade por 6 (seis) meses podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguçu, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- 4.4.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5. Sendo a procuração PARTICULAR deverão ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes ou até o horário previsto para a abertura do certame,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

ABERTURA DIA 28/05/2018, às 15:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

ABERTURA DIA 28/05/2018, às 15:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via, com a indicação do valor unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito/digitado à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.4. Ficam vedadas:

a) a cessão ou transferência total do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREF – Conselho Regional de Educação Física);

7.1.2. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.3. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de Inexistência de emprego a menor de 18 anos salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

f) Carta credenciamento (Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope modelo anexo)

g) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a qualificação.

h) Declaração de não parentesco conforme Anexo II.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD), ou ALVARÁ DE LICENÇA, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.1.7. Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

7.2.2 Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em Ciências Contábeis e seu credenciamento/registro na entidade profissional competente (CRC).

7.3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- a) Identificação e comprovação de vínculo da pessoa jurídica e o prestador de serviço que atuará, através de contrato social, carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho registrado em cartório. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- b) Certificado de Graduação em Ciências Contábeis do profissional vinculado ao proponente indicado para os trabalhos de Contador;
- c) Comprovação no mínimo 1 (um) documento de experiência, que comprove através de apresentação de declaração de serviços prestados na área exigida do proponente.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4. Quando não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de LIVRES; a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

8.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14.2. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.16. Não será motiva de desclassificação simples omissão irrelevante para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a fornecer os serviços, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 07 (sete) DIAS CORRIDOS, contados a partir da ciência do empenho ou da data da ordem de serviços emitido pelo órgão competente da Administração.

9.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. Os serviços de "Contador", deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a fornecer o profissional "Contador", apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não manter a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 69/119/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em seis parcelas de mesmo valor pago mensalmente, após 30 (TRINTA) dias do início das atividades por parte da contratada, de acordo com o fornecimento do profissional, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 A empresa contratada deverá fornecer um profissional Contador, após a homologação e a assinatura do contrato dentro de um prazo de no máximo 7 (sete) dias, este profissional terá e deverá seguir as seguintes atribuições:

I - A Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR), subordinada à Diretoria de Fazenda, possui um Diretor de Divisão, um Contador, e funcionários administrativos, aos quais compete todo o planejamento, organização e execução dos serviços contábeis da Prefeitura Municipal, sendo o Contador, portanto, o responsável técnico.

Na forma do Decreto Municipal 3984/2010, de 08.01.2010, são consideradas atribuições da Divisão de Contabilidade:

I - Escriturar sintética e analiticamente em todas as suas fases, os lançamentos e operações contábeis, visando demonstrar as receitas e as despesas;

11 - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro do ativo e passivo orçamentário;

111 - Elaborar, no prazo determinado, o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadro demonstrativos;

IV - Assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações, com os servidores encarregados;

V - verificar todos os documentos contábeis elaborados pela Divisão; Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bemardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81- CEP: 87160-000. PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08 E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

VI - Elaborar prestação de contas dos fundos veiculados e dos convênios firmados com outras instituições públicas nos prazos fixados pelos órgãos fiscaliza dores dos recursos;

VII - Assinar os balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;

VIII - Registrar atos e fatos administrativos de acordo com Plano de Contas em vigor;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

IX - Proceder a emissão de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;

X - Proceder a abertura de créditos adicionais após o aval da autoridade competente;

XI - Promover o registro de fianças dos funcionários sujeitos às mesas, bem como o controle de sua liquidação e renovação, em trabalho integrado à Divisão de Tesouraria e com conhecimento do Diretor do Departamento de Fazenda;

XII - Promover a organização do arquivo da contabilidade;

XIII - Elaborar e encaminhar a Prestação de Contas anual do Município, em conformidade com as disposições legais;

XIV - Elaborar nos prazos legais estabelecidos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo todos os programas a serem desenvolvidos pelo governo municipal no exercício financeiro vindouro;

XV - Contabilizar o patrimônio imobiliário do município;

XVI - Comunicar ao Diretor do Departamento da Fazenda a existência de qualquer anormalidade nas prestações de contas dos tomadores de adiantamentos;

XVII - Levantar os resultados da gestão orçamentárias, financeira e patrimonial através dos balanços, balancetes, relatórios e outros demonstrativos contábeis;

XVIII - Efetuar o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;

XIX - Registrar e controlar as aquisições, alienações e/ou concessões de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizados por autoridades competentes;

XX - Promover a anulação de empenhos, quando assim for conveniente, comunicando o fato ao órgão interessado;

XXI - Instruir e informar processos sobre pagamentos, saldos e verbas e demais assuntos pertinentes ao setor; XXII - Realizar os controles dos Créditos e da transferência de verbas, mediante o acompanhamento das leis e decretos específicos;

XXIII - Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento de Fazenda.

Tais atividades, coordenadas pelo Diretor de Divisão de Contabilidade, são desempenhadas por todos os componentes daquela equipe, porém, sob a responsabilização técnica do Contador.

13.2 O profissional deverá cumprir a carga horária de 40 horas/semanais, mediante controle de ponto, o qual será repassado à empresa vencedora.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Compõe o presente edital:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

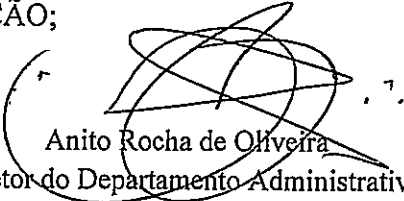
Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;


Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.**

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.	MES	6	4.377,88	26267,28
				Total	26.267,28

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na forma do Decreto Municipal 3984/2010, de 08.01.2010, são consideradas atribuições da Divisão de Contabilidade:

I - Escriturar sintética e analiticamente em todas as suas fases, os lançamentos e operações contábeis, visando demonstrar as receitas e as despesas;

11 - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro do ativo e passivo orçamentário;

111 - Elaborar, no prazo determinado, o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadro demonstrativos;

IV - Assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações, com os servidores encarregados;

V - verificar todos os documentos contábeis elaborados pela Divisão; Prefeitura do Município de Mandaguacu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81- CEP: 87160-000. PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08 E-mail: pmmanda@iw-net.com.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- VI - Elaborar prestação de contas dos fundos veiculados e dos convênios firmados com outras instituições públicas nos prazos fixados pelos órgãos fiscalizadores dos recursos;
- VII - Assinar os balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;
- VIII - Registrar atos e fatos administrativos de acordo com Plano de Contas em vigor;
- IX - Proceder a emissão de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;
- X - Proceder a abertura de créditos adicionais após o aval da autoridade competente;
- XI - Promover o registro de fianças dos funcionários sujeitos às mesas, bem como o controle de sua liquidação e renovação, em trabalho integrado à Divisão de Tesouraria e com conhecimento do Diretor do Departamento de Fazenda;
- XII - Promover a organização do arquivo da contabilidade;
- XIII - Elaborar e encaminhar a Prestação de Contas anual do Município, em conformidade com as disposições legais;
- XIV - Elaborar nos prazos legais estabelecidos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo todos os programas a serem desenvolvidos pelo governo municipal no exercício financeiro vindouro;
- XV - Contabilizar o patrimônio imobiliário do município;
- XVI - Comunicar ao Diretor do Departamento da Fazenda a existência de qualquer anormalidade nas prestações de contas dos tomadores de adiantamentos;
- XVII - Levantar os resultados da gestão orçamentárias, financeira e patrimonial através dos balanços, balancetes, relatórios e outros demonstrativos contábeis;
- XVIII - Efetuar o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;
- XIX - Registrar e controlar as aquisições, alienações e/ou concessões de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizados por autoridades competentes;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

XX - Promover a anulação de empenhos, quando assim for conveniente, comunicando o fato ao órgão interessado;

XXI - Instruir e informar processos sobre pagamentos, saldos e verbas e demais assuntos pertinentes ao setor; XXII - Realizar os controles dos Créditos e da transferência de verbas, mediante o acompanhamento das leis e decretos específicos;

XXIII - Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento de Fazenda.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2018, que os sócios, cotista, dirigente e empregados não são servidores do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada ao Município de Mandaguçu-PR, nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2018, instaurado por essa Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguacu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2018, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

MINUTA DO CONTRATO .../2018

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 575, no município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e, de outro, a pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº., com sede na, Nº., CEP-..... Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro,,, portador do RG (SSP/) e do CPF, domiciliado na Rua, CEP, no município de, Estado do Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, o fornecimento dos serviços referentes ao item de número 1 (Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador), do edital do Pregão Presencial 26/2018, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal, conforme memorial descritivo anexo I.

Parágrafo único. O fornecimento dos serviços, objeto referido no caput será feito de forma a atender as necessidades do município, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de..... a ser fiscalizado pela Secretaria Administrativa.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO – O profissional deverá prestar serviços de acordo com sua função, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data de expedição da ordem de serviços e cronograma expedido pelo Departamento Administrativo. O contador, terá acompanhamento, fiscalização e coordenação do Departamento Administrativo.

§ 1º A contratada ficará obrigada a mudar o profissional se o mesmo não estiver desempenhando seu serviço a contento do Departamento Administrativo, com qualificação técnica igual ou superior, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em seis parcelas de mesmo valor pago mensalmente, após 30 (TRINTA) dias do início das atividades por parte da contratada, de acordo com o fornecimento do profissional, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa Federal, de regularidade perante o FGTS e recolhimento previdenciário.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base em dotação específica no orçamento do município: 69/119/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os valores permanecerão fixos e irrevogáveis.

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

IV – O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como mão de obra, transporte, equipamentos, taxa de administração, lucros e quaisquer despesas sobre o objeto do presente certame.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do Departamento Administrativo, fiscal designado, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias corridos, serão



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. 26/2018 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguacu, _____ de _____ de 2018.

.....
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

.....
Secretário Administrativo: Anito Rocha de Oliveira
Matrícula nº.

.....
Fiscal:
matrícula nº.

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº. ___/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguçu e _____

Serviço:

R\$ _____ (_____)

Dotação Orçamentária: 69/119/3.3.90.39.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ___/___/2018

Data da Assinatura do Contrato: ___/___/2018

Foro: Mandaguçu

Mandaguçu, de ___ de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Mandaguacu
A/C do Sr. Pregoeiro
EDITAL DE PREGÃO Nº. 26/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal, (conforme descrito no edital e anexo).


Data e Horário de encerramento até às 15:00 horas do dia 28/05/2018;

Data e Horário de abertura às 15:00 horas do dia 28/05/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

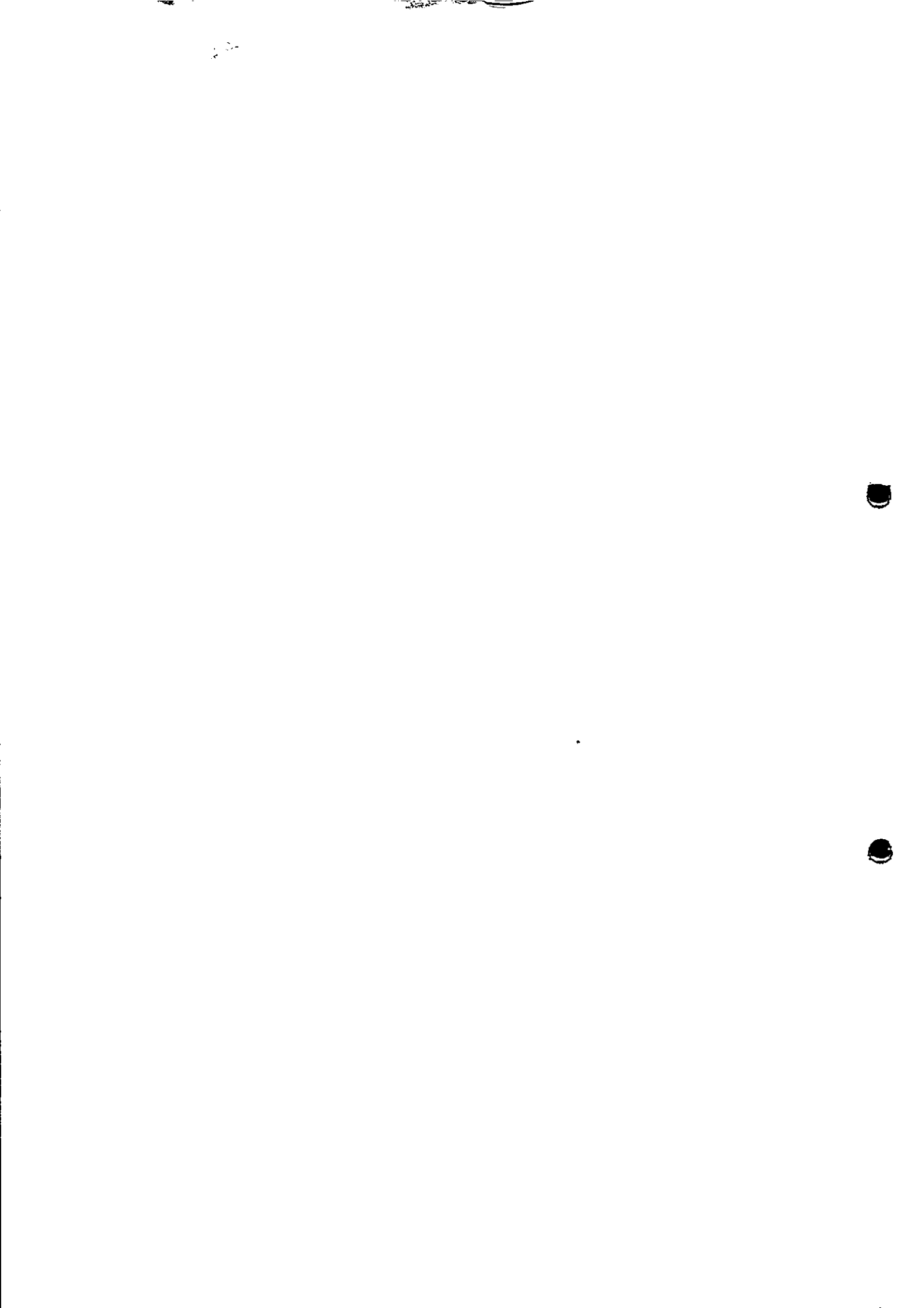
Mandaguacu, 10 de maio de 2018.


Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Departamento Administrativo


MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal





;

;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2018 - PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Processo Administrativo: 57/2018
Processo de Licitação: 69/2018
Data do Processo: 20/04/2018

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 14 / 2018

Motivo: Não houve interessados em participar do certame

Mandaguaçu, 15 de Maio de 2018

0000000108



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
ESTADO DO PARANÁ
Rua Municipal "Sua Voz" - 1100 m
Fone: (41) 3232-1111
E-mail: prefeitura@mandaguari.pr.gov.br

PORTARIA Nº 077/2018

Sêmaná: Estabelece horário excepcional de expediente para os dias do jogo de Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

O Senhor Ministro Approvado da Siba Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer um caráter excepcional, que em dias de jogos de Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo - FIFA 2018, nos dias de jogos especificados, o expediente da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, seja realizado de acordo com o seguinte horário:

1. Nos dias 22/06/2018, expediente normal das 07h às 17h00 horas.

2. No dia 27/06/2018, expediente normal das 07h às 17h00 horas e no dia seguinte, no dia 28/06/2018, expediente normal das 07h às 17h00 horas.

Art. 2º Caberá aos Diretores de Departamento, nos respectivos atos de competência executar o integral presente e a fundamentação das respectivas orientações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de junho de 2018

Ademir Luiz Maciel
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ
RUA MUNICIPAL "SUA VOZ" Nº 1100
FONE: (41) 3232-1111
E-MAIL: PREFEITURA@ANDARAIPR.GOV.BR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 26/06/2018, ÀS 14H00MINUTAS.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AV. MARINGÁ, 1026, CENTRO, ANDARAÍ - PR, CEP: 81.200-000.

DATA PARA ABERTURA DAS ENVELOPES: 26/06/2018, ÀS 14H00MINUTAS.

LOCAL DE ABERTURA DAS ENVELOPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AV. MARINGÁ, 1026, CENTRO, ANDARAÍ - PR, CEP: 81.200-000.

Francisco Jordão Maratta
Prefeito Municipal

AGUAS DE SARANDI
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Precatório Eletrônico em nome de PRECATORIO PRESENCIAL sob o nº 025/2018-SMSA - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E PRIMEIROS SOCORROSOS)

CAROL COSTA RODRIGUES EIRELI - ME
CNPJ: 07.824.231/0001-03
VÁLIDA: R\$ 7.329,20

L.R. SAVOLES JUNIOR CIA LTDA
CNPJ: 03.843.960/0001-06
VÁLIDA: R\$ 20.122,22

Mandaguari, 19 de junho de 2018

Rômulo Jordão Maratta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Vargas, 2420 - Fone: (41) 3232-1111
CEP: 81200-000 - FLORESTA, PR
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

PORTARIA Nº 081/2018

ADEMIR LUZ MACIEL, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no Edital nº 04 de Licitação nº 177/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Floresta, Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, ao servidor SANDRO REGINALDO ANTONIO, ocupante do cargo de promotor adjunto de ALGARISMOS ADMINISTRATIVOS I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Floresta, por um período de 90 dias, de sua faz, referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 a 15/05/2019, com início em 02 de Junho de 2018 e término em 31 de Junho de 2018, devendo no dia posterior retornar em suas atividades, de acordo com o artigo nº 14 do Estatuto Municipal nº 177/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta PR, 18 de Junho de 2018

Ademir Luz Maciel
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 26/06/2018, ÀS 14H00MINUTAS.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AV. MARINGÁ, 1026, CENTRO, ANDARAÍ - PR, CEP: 81.200-000.

DATA PARA ABERTURA DAS ENVELOPES: 26/06/2018, ÀS 14H00MINUTAS.

LOCAL DE ABERTURA DAS ENVELOPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AV. MARINGÁ, 1026, CENTRO, ANDARAÍ - PR, CEP: 81.200-000.

Francisco Jordão Maratta
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
RUA MUNICIPAL "SUA VOZ" Nº 1100
FONE: (41) 3232-1111
E-MAIL: PREFEITURA@SARANDI-PR.GOV.BR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2018-SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E PRIMEIROS SOCORROSOS)

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 26/06/2018, ÀS 14H00MINUTAS.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, AV. MARINGÁ, 1026, CENTRO, SARANDI - PR, CEP: 81.200-000.

DATA PARA ABERTURA DAS ENVELOPES: 26/06/2018, ÀS 14H00MINUTAS.

LOCAL DE ABERTURA DAS ENVELOPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, AV. MARINGÁ, 1026, CENTRO, SARANDI - PR, CEP: 81.200-000.

Rômulo Jordão Maratta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Vargas, 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 81200-000
Telefone: (41) 3232-1111
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

PORTARIA Nº 082/2018

ADEMIR LUZ MACIEL, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Determinar o servidor APARECIDO RAYVALI SOBRINHO, portador do RG nº 4.815.774 e CPF nº 418.322.000-07, ocupante do cargo de promotor adjunto de MOTORISTAS D, que a partir do dia 18 de Junho de 2018, passe a exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta - PR, 15 de Junho de 2018

Ademir Luz Maciel
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO MANDAGUARI
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 26/06/2018, ÀS 14H00MINUTAS.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AV. MARINGÁ, 1026, CENTRO, ANDARAÍ - PR, CEP: 81.200-000.

DATA PARA ABERTURA DAS ENVELOPES: 26/06/2018, ÀS 14H00MINUTAS.

LOCAL DE ABERTURA DAS ENVELOPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AV. MARINGÁ, 1026, CENTRO, ANDARAÍ - PR, CEP: 81.200-000.

Ademir Luz Maciel
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Vargas, 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 81200-000
Telefone: (41) 3232-1111
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

PORTARIA Nº 083/2018

SIMULA: Conceder férias regulamentares aos servidores municipais e de outras províncias.

ADEMIR LUZ MACIEL, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, usando de atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado férias regulamentares, conforme a seguir especificado:

Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Férias
MARILIA BORGES	3/1/2017 a 30/06/2017	03/07/2017 a 14/07/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta - PR de 19 Junho de 2018

Ademir Luz Maciel
Prefeito Municipal

AGUAS DE SARANDI
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA NAS UNIDADES DOS POÇOS DE CAPTAÇÃO, RESERVATÓRIOS E NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).

TIPO: Menor preço por item.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 de julho de 2018 às 09h00 horas.

LOCAL E HÍDRARIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1026, Centro, Sarandi - PR, 08h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações das Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de meio CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao@aguasdeSarandi.com.br, onde receberão um link para download do edital, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: www.aguasdeSarandi.com.br, opção **Participações em andamento**. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@aguasdeSarandi.com.br. Fone: (0xx41) 3284-4870.

Sarandi, PR, 19 de Junho de 2018.

Michel Caldato
Superintendente

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 26/06/2018, ÀS 14H00MINUTAS.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AV. MARINGÁ, 1026, CENTRO, ANDARAÍ - PR, CEP: 81.200-000.

DATA PARA ABERTURA DAS ENVELOPES: 26/06/2018, ÀS 14H00MINUTAS.

LOCAL DE ABERTURA DAS ENVELOPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AV. MARINGÁ, 1026, CENTRO, ANDARAÍ - PR, CEP: 81.200-000.

Rômulo Jordão Maratta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Vargas, 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 81200-000
Telefone: (41) 3232-1111
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

PORTARIA Nº 084/2018

ADEMIR LUZ MACIEL, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no Edital nº 04 de Licitação nº 177/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Floresta, Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Fica cedido o servidor SANDRO REGINALDO ANTONIO portador do RG nº 7.224.176-349 e CPF nº 022.128-259, o cargo de promotor adjunto de ALGARISMOS ADMINISTRATIVOS para exercer suas funções, a partir de 15/06/2018, conforme o artigo nº 14 do Estatuto Municipal de Floresta, com início em 02 de Junho de 2018, e fim em 31 de Junho de 2018, devendo no dia posterior retornar em suas atividades, de acordo com o artigo nº 14 do Estatuto Municipal nº 177/2018.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o caput cessa em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta PR, 18 de Junho de 2018

Ademir Luz Maciel
Prefeito Municipal

AGUAS DE SARANDI
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA NAS UNIDADES DOS POÇOS DE CAPTAÇÃO, RESERVATÓRIOS E NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).

TIPO: Menor preço por item.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 de julho de 2018 às 09h00 horas.

LOCAL E HÍDRARIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1026, Centro, Sarandi - PR, 08h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações das Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de meio CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao@aguasdeSarandi.com.br, onde receberão um link para download do edital, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: www.aguasdeSarandi.com.br, opção **Participações em andamento**. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@aguasdeSarandi.com.br. Fone: (0xx41) 3284-4870.

Sarandi, PR, 19 de Junho de 2018.

Michel Caldato
Superintendente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão
Sítio de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRIVILEGIADA E COTA RESERVADA PARA MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DE PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE PRODUTOR INDIVIDUAL

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS
Até as 08h00min de dia 03 de julho de 2018, no Setor de Licitações.

ABERTURA - As 08h00min de dia 03 de julho de 2018, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 100

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sesta-Feira, no horário de expediente entre 7h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas, ou pelo telefone (41) 3232-8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando a Portal da Transparência.

Mandaguari, 18 de Junho de 2018.

Rômulo Jordão Maratta
Prefeito Municipal

Simula de Requerimento de Licença Prévia nº 0000000109
Beauliz dos Santos Rissato, CPF 084.407.230-70, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia - CIS. Para Aproveitamento de corte a ser implantada no lote de terras n 48-a-3, Munhoz de Melo, pr

